

CARTA DE SERVIÇOS ÀS CIDADÃS E AOS CIDADÃOS

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

2024



Carta de Serviços às Cidadãs e aos Cidadãos

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

2024

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	6
2.	FINALIDADE	7
3.	A JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS	8
3.1.	Missão	8
3.2.	Visão	8
3.3.	Valores	8
3.4.	Atribuições	8
3.5.	Compromissos	8
4.	ATENDIMENTO ÀS CIDADÃS E AOS CIDADÃOS	10
4.1.	Agendamento Eletrônico:	10
4.2.	Autoatendimento Eleitoral (Título Net)	11
4.3.	E-TÍTULO	11
5.	ATENDIMENTO A OUTROS PÚBLICOS	13
5.1.	Atendimento Virtual	13
5.2.	Balcão Virtual	13
5.3.	Plantão Judiciário	13
6.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO	14
6.1.	Disque-Eleitor	14
6.2.	Ouvidoria	14
6.3.	Fale Conosco	15
6.4.	Mídias Eletrônicas e Sociais	15
6.5.	ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL (PROCESSOS JUDICIAIS) - 1º GRAU	15
6.6.	ALISTAMENTO ELEITORAL (PRIMEIRO TÍTULO)	16
6.7.	BIOMETRIA DA ELEITORA E DO ELEITOR	18
6.8.	CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA	19
6.9.	CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À ÚLTIMA ELEIÇÃO	20
6.10.	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS	21
6.11.	CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	22

6.12. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.....	23
6.13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS REGIONAIS.....	24
6.14. CERTIDÃO EXTRAÍDA DA BASE DE PERDA E SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS.....	24
6.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE ALISTAMENTO ELEITORAL.....	25
6.16. CÓPIA DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO 1º GRAU.....	26
6.17. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	26
6.18. EMISSÃO DE CERTIDÕES.....	27
6.19. JUSTIFICATIVAS POR AUSÊNCIA À ELEIÇÃO	28
6.20. LOCAL DE VOTAÇÃO, NÚMERO DO TÍTULO E SITUAÇÃO ELEITORAL (Consulta)	30
6.21. MESÁRIA (O) VOLUNTÁRIA (O).....	31
6.22. PAGAMENTO DE MULTA	32
6.23. REGULARIZAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS	33
6.24. REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO CANCELADO.....	36
6.25. REVISÃO DO TÍTULO ELEITORAL (alteração de dados pessoais/troca de local de votação)	37
6.26. SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE (fácil acesso).....	38
6.27. TÍTULO DE ELEITOR (via impressa ou digital)	40
6.28. TRANSFERÊNCIA ELEITORAL.....	40
6.29. VOTO NO EXTERIOR	42
7. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL	44
7.1. ADVOCACIA VOLUNTÁRIA.....	44
7.2. ATAS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO	44
7.3. BIBLIOTECA	45
7.4. CALENDÁRIO E PAUTAS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO	45
7.5. CERTIDÃO DE ATUAÇÃO DAS (OS) ADVOGADAS (ADVOGADOS)....	46
7.6. CERTIDÕES JUDICIAIS.....	47
7.7. CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA.....	47
7.8. CONSULTA PROCESSUAL.....	48
7.9. DIPLOMAS ELEITORAIS.....	49

7.10. EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA.....	49
7.11. EMPRÉSTIMO DE URNA ELETRÔNICA.....	51
7.12. INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS E DECISÕES.....	52
7.13. PLANTÃO JUDICIÁRIO.....	53
7.14. PRESTAÇÃO DAS CONTAS ELEITORAIS	54
7.15. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS ANUAIS.....	55
7.16. PROJETO ELEITOR DO FUTURO.....	56
7.17. PROTOCOLO.....	56
7.18. PUBLICAÇÕES OFICIAIS	57
7.19. REGISTRO DE CANDIDATURAS	57
7.20. REGISTRO DE PESQUISAS ELEITORAIS.....	59
7.21. RESULTADOS DE ELEIÇÕES E ESTATÍSTICAS	60
7.22. REUNIÃO COM A (O) PRESIDENTE, CORREGEDORA (CORREGEDOR) OU MEMBROS DA CORTE.....	61
7.23. SOLICITAÇÃO DA (O) TITULAR DE DADOS PESSOAIS	61
7.24. SUSTENTAÇÃO ORAL E REGISTRO DE PRESENÇA.....	62
7.25. VISITAS AO CENTRO DE MEMÓRIA.....	63

1. APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços é uma publicação que busca aproximar o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS das cidadãs e dos cidadãos, por meio de informações que mostram uma visão geral dos serviços oferecidos pela instituição.

2. FINALIDADE

A Carta de Serviços do TRE-MG informa sobre os serviços prestados tanto para eleitoras e eleitores, quanto para as partes, as(os) Advogadas (Advogados), as(os) Procuradoras (Procuradores), as (os) Defensoras (Defensores) públicos e as(os) membros do Ministério Público. Apresenta as formas de acesso a esses serviços, os requisitos necessários, as principais etapas de processamento e os mecanismos de consulta ao andamento de cada serviço prestado, quando for o caso.

3. A JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

3.1. Missão

Garantir à sociedade que o processo eleitoral seja legítimo, confiável e imparcial.

3.2. Visão

Ser reconhecida como instituição de alta credibilidade e indispensável para a democracia.

3.3. Valores

Acessibilidade, Confiabilidade, Transparência, Segurança, Imparcialidade, Integridade (ética) e Celeridade.

3.4. Atribuições

- Plano Jurídico: conduzir todo o processo eleitoral, julgando e tratando matérias referentes à legislação eleitoral;
- Plano Administrativo: gerenciar o Cadastro Nacional de Eleitores e operacionalizar as eleições, tornando possível coletar e apurar a vontade política das cidadãs e dos cidadãos.

3.5. Compromissos

O TRE-MG assume os seguintes compromissos no atendimento à população:

- atender as pessoas com respeito, cortesia e urbanidade, disponibilizando servidores qualificados e em constante aperfeiçoamento;
- utilizar linguagem não discriminatória e acessível, facilitar a compreensão do que está sendo tratado;
- proporcionar, sempre que possível, atendimento simples e remoto por meio da *internet* e de aplicativos para celular;
- preservar e facilitar o exercício da cidadania pelas pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital;
- garantir atendimento prioritário e facilitado a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesas e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, além de prioridade

especial, dentre as pessoas idosas, àquelas maiores de 80 (oitenta) anos de idade, prioridade extensiva para acompanhante ou atendente pessoal;

- divulgar, com antecedência, as orientações necessárias aos eleitores, em especial no período eleitoral;
- cuidar para que as informações constantes no Cadastro Nacional de Eleitores estejam sempre corretas e confiáveis;
- estimular a participação do público por meio dos canais de comunicação e avaliar o grau de satisfação dos usuários e a adequação dos serviços oferecidos;
- agir de forma transparente, dentro da legalidade e da ética;
- concluir os atendimentos no tempo médio de 15 (quinze) minutos contados da chegada ao guichê/balcão, salvo situações excepcionais;
- executar os serviços de forma imediata, desde que seus requisitos tenham sido cumpridos pelo solicitante, ressalvadas as situações excepcionais.

4. ATENDIMENTO ÀS CIDADÃS E AOS CIDADÃOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais presta serviços por meio dos cartórios eleitorais, localizados na Capital e no interior, e das unidades da Secretaria, localizadas na Capital.

Horário de atendimento presencial nos cartórios eleitorais e na Secretaria:

I – das 12 às 19 horas, na Secretaria;

II – das 12 às 17 horas, nos cartórios eleitorais e centrais de atendimento (é necessário a eleitora ou eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região);

III – das 7 às 19 horas, por telefone, no serviço do Disque-Eleitor;

IV – das 9 às 19 horas, no protocolo.

Em casos excepcionais ou em períodos eleitorais, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá alterar o horário de atendimento ao público pelos cartórios eleitorais.

A pessoa interessada poderá localizar sua unidade de atendimento no portal do Tribunal ([Informações sobre o funcionamento das zonas eleitorais – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais: tre-mg.jus.br](http://informacoes.sobre.o.funcionamento.das.zonas.eleitorais-tribunal.regional.eleitoral.de.minas.gerais.tre-mg.jus.br)) ou por meio do Disque-Eleitor. Basta ligar para o 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.

O TRE-MG também oferece atendimento em qualquer unidade da Justiça Eleitoral do Estado às pessoas que residam no Estado.

4.1. Agendamento Eletrônico:

Para agilizar o atendimento presencial, a cidadã ou o cidadão pode utilizar o sistema de agendamento eletrônico disponível no portal do Tribunal ([Agendamento – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais \(tre-mg.jus.br\)](http://agendamento-tribunal.regional.eleitoral.de.minas.gerais.tre-mg.jus.br)) para os seguintes serviços:

- Primeiro título – Alistamento Eleitoral;
- Transferência do Título Eleitoral (mudança de município);
- Segunda Via;
- Regularização/atualização de dados cadastrais;
- Recadastramento biométrico.

No mesmo endereço eletrônico, também é possível acompanhar o agendamento ou cancelar a solicitação.

4.2. Autoatendimento Eleitoral (Título Net)

A cidadã ou o cidadão também pode ser atendido sem sair de casa, de forma remota, pelo Portal do TRE-MG na *internet*.

Estão disponíveis no Título Net os seguintes serviços:

- Tire seu título;
- Certidões;
- Multa Eleitoral;
- Atendimento Eleitoral;
- Imprimir Título Eleitoral;
- Onde votar;
- Inclua seu nome social;
- Acompanhe uma solicitação;
- Justificativa Eleitoral;
- Unidades da Justiça Eleitoral.

Leia atentamente todas as orientações antes de solicitar atendimento.

É importante informar pelo menos um telefone para contato, caso seja necessário complementar as informações. O serviço só poderá ser finalizado quando todos os documentos e informações estiverem completos e da forma solicitada pela Justiça Eleitoral.

Para consultar o andamento de requerimento feito de forma remota, basta acessar a página <https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor>.

Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.

4.3. E-TÍTULO

O e-Título é um **aplicativo móvel para obtenção da via digital do título eleitoral**. Permite o acesso rápido e fácil às informações da eleitora e do eleitor cadastradas na Justiça Eleitoral. Apresenta dados e serviços como:

- número do título, situação eleitoral, local de votação e seção;
- justificativa de ausência às urnas, no dia da eleição, quando o eleitor estiver fora do seu domicílio eleitoral;
- justificativa de ausência às urnas nos 60 (sessenta) dias após o 1º e 2º turnos do pleito, por meio da apresentação de documentos que comprovem o motivo da ausência;
- emissão de certidão de quitação e de crimes eleitorais;
- consulta e emissão de Guia de Recolhimento da União —GRU— para o pagamento de multas por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais;
- cadastro como mesária(o) voluntária(o).

O e-Título serve para comprovar a identidade no dia da eleição, quando a eleitora ou eleitor tiver realizado o cadastramento biométrico (cadastro das impressões digitais) com fotografia.

Caso a versão do e-Título esteja sem foto, é obrigatório levar outro documento oficial com foto para se identificar ao mesário durante a votação.

Para acessar o e-título, basta baixá-lo no *Google Play* ou na *App Store*.

Obs.: Caso a cidadã ou o cidadão necessite de auxílio para baixar o aplicativo, basta ligar para o 148 ou para o (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.

5. ATENDIMENTO A OUTROS PÚBLICOS

5.1. Atendimento Virtual

O atendimento virtual ou remoto também se estende a Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes no exercício do seu *jus postulandi* (art. 103 do CPC).

O requerimento para o agendamento do atendimento virtual deve ser feito por *e-mail*, e a pessoa interessada precisa mencionar o número do processo, a parte que representa (quando for o caso), o assunto, número de telefone com *Whatsapp* para contato, caso seja necessário, e o dia e horário para o atendimento.

As informações sobre *e-mails*, datas e horários de atendimento e plataforma utilizada por magistrada e magistrado podem ser obtidas por meio do [link Atendimento Virtual — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais \(tre-mg.jus.br\)](http://tre-mg.jus.br).

5.2. Balcão Virtual

O Balcão Virtual é um sistema para atendimento *on-line* das partes, Advogadas(Advogados), Procuradoras(Procuradores), Defensoras(Defensores) Públicos e membros do Ministério Público relacionado às questões atinentes à atividade judiciária.

Veja orientações completas em [Balcão Virtual TRE-MG](#).

5.3. Plantão Judiciário

O Plantão Judiciário é realizado na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais especializadas, aos sábados, domingos e feriados, das 13 às 17 horas, ressalvados os períodos previstos no Calendário Eleitoral e no recesso forense.

O Plantão Judiciário tem como objetivo o atendimento a demandas de caráter urgente.

É obrigatório informar o pedido que será apreciado durante o plantão, para comunicação à Juíza ou ao Juiz Eleitoral .

Veja mais informações em [Plantão Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais \(tre-mg.jus.br\)](http://tre-mg.jus.br)

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO

6.1. Disque-Eleitor

O Disque-Eleitor é um atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais, tais como: situação eleitoral, agendamento, acompanhamento de requerimento, auxílio na emissão de certidões, suporte ao preenchimento do Título Net e ao acesso ao e-título, endereço dos cartórios, justificativa eleitoral, quitação de multas, documentação necessária para obtenção dos serviços e demais assuntos.

O Disque-Eleitor pode ser acessado por meio do 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Em períodos eleitorais, novos horários de atendimento são criados e divulgados à população.

6.2. Ouvidoria

A Ouvidoria Eleitoral de Minas Gerais atua de maneira permanente, interna e externamente, na defesa da cidadania em assuntos relacionados a trâmites administrativos e a procedimentos judiciais, com o objetivo de solucionar problemas e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, subsidiando as demais unidades competentes.

Diversos tipos de demandas podem ser recebidos pela Ouvidoria, desde que relacionadas à Justiça Eleitoral. Funciona como um canal direto de comunicação entre a sociedade e as unidades do Tribunal para a apresentação de:

- denúncia;
- elogio;
- reclamação;
- solicitação;
- sugestão;
- requisição do titular de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados;
- requisição de informação com base na Lei de Acesso à Informação.
- notícia/denúncia de Assédio Moral, de Assédio Sexual e de Discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho da Justiça Eleitoral.

Há também um canal especializado, denominado Ouvidoria da Mulher, para o recebimento de demandas relativas à violência contra a mulher, sobretudo à violência aos direitos políticos, à igualdade de gênero e à participação feminina.

O **prazo de resposta** é de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período.

Nos casos de **pedidos de informação com base na Lei de Acesso à informação**, o prazo para atendimento é de **até 20 (vinte) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, de forma justificada.

Formas de contato com a Ouvidoria

Formulário eletrônico: No portal do TRE-MG:
<https://www.tre-mg.jus.br/institucional/Ouvidoria>

WhatsApp: 31 97148 0130
Atendimento telefônico: 31 3307-1169

Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes,100. Bairro: Cidade Jardim.

Carta pré-selada: disponível nos cartórios eleitorais e prédios do TRE-MG.

Caixas coletoras: disponíveis nos cartórios eleitorais e prédios do TRE-MG.

6.3. Fale Conosco

É um serviço de atendimento virtual para o esclarecimento de dúvidas ou para obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral mineira e os serviços prestados aos seus públicos.

Formas de contato com o Fale Conosco:
<https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/fale-com-o-tre>

Qual o prazo de resposta?

Até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da mensagem.

6.4. Mídias Eletrônicas e Sociais

O TRE-MG oferece informações de interesse das cidadãs e dos cidadãos no Portal na *internet* (www.tre-mg.jus.br), nas redes sociais e em aplicativos. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO.

6.5. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL (PROCESSOS JUDICIAIS) - 1º GRAU

O que é	Acompanhamento dos processos jurisdicionais que tramitam na 1ª instância da Justiça Eleitoral (cartórios eleitorais).
Quem pode solicitar	Qualquer pessoa interessada, exceto nos casos de segredo de justiça ou sigilo, quando o acesso será conferido somente à parte ou à (ao) advogada (o) constituído nos autos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Dados básicos do processo (número, nome da parte, CPF/CNPJ).
Formas de acessar o serviço	Advogadas (Advogados) e partes cadastradas (os) no sistema: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico-pje

	Se não for usuária (o) cadastrada (o), o acompanhamento será por meio da consulta pública unificada: https://consultaunificadapje.tse.jus.br ou https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento-1/acompanhamento-processual No caso de prestações de contas, por meio do <i>link</i> https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	As pessoas interessadas terão acesso apenas às informações públicas; As (os) Advogadas (Advogados) habilitadas (os) nos autos terão acesso integral ao conteúdo do processo, exceto, em alguns casos, a documentos sigilosos.

6.6. ALISTAMENTO ELEITORAL (PRIMEIRO TÍTULO)

O que é	Requerimento para inscrever-se como eleitora ou eleitor, tornando-se capaz de votar e ser votada (o).
Quem pode solicitar	Pessoas brasileiras natas, naturalizadas e pessoas de nacionalidade portuguesa que obtiveram equiparação de direitos políticos no Brasil por meio do Estatuto da Igualdade. Somente a própria cidadã ou o próprio cidadão pode solicitar o título (não é aceita procuração).
Requisitos, documentos e informações necessárias	Tirar o título eleitoral e votar são atos obrigatórios para as pessoas brasileiras alfabetizadas maiores de 18 (dezoito) e menores de 70 (setenta) anos de idade. Quando não atendidas essas exigências legais e, não sendo o caso de isenção, haverá cobrança de multa. As pessoas maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos, as analfabetas e as maiores de 70 (setenta) anos de idade não são obrigadas a se alistar eleitoras. Se o fizerem, não têm a obrigação de votar. É o chamado voto facultativo. Requisitos: - idade mínima de 15 (quinze) anos, com direito ao exercício do voto somente quando completar 16 (dezesesseis) anos; - requerer o alistamento até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições. Documentos necessários: - documento oficial de identificação que comprove a nacionalidade brasileira (exceto CNH); - certificado de quitação do serviço militar para a pessoa do gênero masculino que solicite alistamento no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano em que completar 19 (dezenove) anos; - comprovante de residência/domicílio atualizado; - CPF, se o possuir. Informações necessárias: Se houver abreviatura no nome da pessoa alistanda ou de sua mãe ou de seu pai, deve ser apresentado documento complementar, do qual conste o nome sem abreviatura.

	A apresentação isolada do passaporte cujo modelo não contenha a filiação da pessoa requerente não é suficiente para solicitar o primeiro título. A pessoa brasileira naturalizada deverá apresentar a Portaria de Concessão da Naturalização (ainda que provisória) concedida pelo Ministério da Justiça, documento oficial de identificação, comprovante de residência/domicílio e certificado de quitação do serviço militar. A pessoa de nacionalidade portuguesa que obteve equiparação de direitos políticos no Brasil por meio do Estatuto da Igualdade precisa apresentar documento oficial de identificação, Portaria Ministerial de Titularidade do Estatuto de Igualdade e comprovante de residência/domicílio. Não precisa apresentar quitação com o serviço militar. A pessoa transgênera pode incluir nome social e identidade de gênero no Cadastro Eleitoral por meio de autodeclaração. Nome social é aquele com o qual a pessoa transgênera se identifica e deseja ser socialmente reconhecida, não podendo ser confundido com apelido ou outros termos dessa natureza. O conscrito (situação do jovem que está prestando serviço militar obrigatório) não poderá alistar-se eleitor durante o período do serviço militar obrigatório. A comprovação de residência/domicílio será feita mediante apresentação de um ou mais documentos do qual se infira ser o requerente residente ou com vínculo profissional, patrimonial, comunitário, econômico, familiar, social, político ou afetivo com o município. Os documentos comprobatórios do endereço deverão conter o nome da pessoa requerente, ou de tutora (tutor), detentora (detentor) de guarda, de parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, e poderão ser aceitos em via original ou cópia autenticada, sendo inválidos documentos rasgados, ilegíveis ou rasurados.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título NET: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Após o envio do requerimento pelo Título NET, será necessário comparecer pessoalmente ao cartório eleitoral para cadastramento de seus dados biométricos (digitais, foto e assinatura eletrônica). Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando possuir domicílio em Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou por meio do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Etapas de processamento do	1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na <i>internet</i>, via

pedido	Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	A pessoa interessada poderá obter declaração de comparecimento à Justiça Eleitoral para abono de dia não trabalhado para requerer seu alistamento eleitoral. A pessoa interessada será comunicada em caso de indeferimento do seu pedido de alistamento eleitoral pelos meios de contato fornecidos durante o atendimento.

6.7. BIOMETRIA DA ELEITORA E DO ELEITOR

O que é	Coleta ou importação de dados biométricos – assinatura, fotografia e impressões digitais – realizada pela Justiça Eleitoral.
Quem pode solicitar	A eleitora (eleitor) que ainda não realizou o cadastramento biométrico.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Para ter os dados biométricos coletados perante a Justiça Eleitoral, é necessário solicitar um dos seguintes serviços: Alistamento Eleitoral, Transferência Eleitoral ou Revisão do Título Eleitoral. O serviço de via impressa ou digital do Título e o serviço de emissão de segunda via do Título não permitem a coleta de dados biométricos. Requisitos: Comparecer ao cartório eleitoral até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições.
Formas de acessar o serviço	Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais

	eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Etapas de processamento do pedido	1. Formalização do requerimento pelo interessado, presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Ou por meio do aplicativo e-Título.
Observações	A Justiça Eleitoral poderá aproveitar informações biométricas existentes em órgãos federais, estaduais e municipais para atualização de seu banco de dados. Caso a eleitora ou o eleitor já possua o aplicativo e-Título instalado em seu celular, será necessário reinstalá-lo, após o prazo de atendimento, para que o aplicativo assuma os dados biométricos.

6.8. CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

O que é	Certifica situações específicas e relevantes para a pessoa interessada, relativas à Justiça Eleitoral, que não se enquadrem nas outras certidões existentes.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, do titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Documentos: Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral.

	Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Endereços dos cartórios eleitorais https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Prazo de atendimento	Em regra, imediato. As certidões cuja expedição dependa de apreciação da autoridade judiciária eleitoral devem ser fornecidas ao interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias , contados do registro do pedido.
Etapas de processamento do pedido	Imediato, salvo quando depender de apreciação da autoridade judiciária eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento presencial: quando a emissão da certidão não for imediata, contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	A existência de pendência com a Justiça Eleitoral não impede a obtenção de certidão circunstanciada a ser fornecida pelo cartório eleitoral, que reproduza fielmente a situação da pessoa interessada no momento da emissão da certidão, no Cadastro Nacional de Eleitores, nos assentamentos do cartório eleitoral e, se for o caso, na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos. A partir da data de fechamento do Cadastro Eleitoral — 150 (cento e cinquenta) dias antes das eleições, pode ser emitida certidão circunstanciada da qual constará a informação de impedimento legal de atualização de dados pessoais e/ou regularização de situação eleitoral, com prazo de validade até a reabertura do Cadastro Eleitoral.

6.9. CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À ÚLTIMA ELEIÇÃO

O que é	Documento que comprova que a eleitora ou o eleitor não tem débitos pecuniários relativos ao exercício do voto na última eleição.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, da pessoa titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisitos: A eleitora ou o eleitor não poderá ter débitos relativos à última eleição, seja em razão da regularidade do exercício do voto, de apresentação de justificativa acolhida pelo Juiz Eleitoral ou de pagamento de multa. Documentos: Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às

	17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região) Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	É assegurada às pessoas requerentes a emissão de certidões que reflitam sua situação atual no Cadastro Eleitoral. As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas e podem ser obtidas em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral.

6.10. CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

O que é	Documento que comprova se a pessoa requerente possui ou não condenação por crime eleitoral até a data de sua emissão.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, do titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Documentos: Atendimento virtual: inserir nome, data de nascimento, número do título eleitoral ou CPF, nome da mãe e do pai. Os dados informados devem coincidir com os constantes do Cadastro Eleitoral. Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: acessar Serviços eleitorais – Certidões: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais Atendimento virtual – Aplicativo e-TÍTULO: acesso ao menu Mais opções. Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis

	para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	É assegurada às pessoas requerentes a emissão de certidões que reflitam sua situação atual no Cadastro Eleitoral. As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas e, em regra, podem ser obtidas na <i>internet</i> (Autoatendimento ao eleitor), no aplicativo e-Título ou em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral. As certidões obtidas na <i>internet</i> ou pelo aplicativo e-Título possuem código de validação e sua autenticidade poderá ser confirmada pelo órgão ou instituição onde for apresentada.

6.11. CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

O que é	Documento que informa se a eleitora ou o eleitor está filiado a algum partido político, bem como, em caso afirmativo, a data e o município da filiação. As informações sobre a filiação corresponderão aos dados informados pelo partido político e processados pela Justiça Eleitoral.
Quem pode solicitar	A própria eleitora ou o próprio eleitor.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Atendimento presencial: Documento de identificação com foto Atendimento virtual: Preenchimento do formulário com os seguintes dados obrigatórios: número do título eleitoral, nome da eleitora ou do eleitor, nome da mãe, nome do pai e data de nascimento.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário a eleitora ou o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Endereços dos cartórios eleitorais https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	Em caso de transferência do domicílio eleitoral de pessoa filiada à partido político, o nome da filiada ou do filiado comporá, automaticamente, o registro oficial de filiadas (os) do partido no novo município/zona. Para desligar-se do partido, a filiada ou o filiado deverá fazer comunicação escrita ao órgão de direção municipal do partido político em que está filiado e à Juíza ou ao Juiz Eleitoral da zona eleitoral em que for inscrito. A desfiliação partidária só se completará após a dupla comunicação.

6.12. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

O que é	Documento que comprova que a eleitora ou o eleitor está quite com suas obrigações eleitorais até a data de sua emissão.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, do titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisitos: Para obtenção da certidão de quitação eleitoral, a eleitora ou o eleitor deverá gozar da plenitude dos direitos políticos, ter votado ou justificado em todos os turnos das eleições (inclusive referendos, plebiscitos e eleições extemporâneas), ter atendido às convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, ter efetuado o pagamento de eventuais multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, não estar em cumprimento do serviço militar obrigatório e, quando se tratar de candidata ou candidato, ter prestado as contas de campanha eleitoral. A plenitude do gozo dos direitos políticos decorre da inoccorrência de: perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa ou conscrição. Documentos: Atendimento virtual: inserir nome, data de nascimento, número do título eleitoral ou CPF, nome da mãe e do pai. Os dados informados devem coincidir com os constantes do Cadastro Eleitoral. Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: acessar Serviços eleitorais – Certidões: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Atendimento virtual – e-TÍTULO: acesso ao menu Mais opções. Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	A certidão de quitação eleitoral substitui os comprovantes de votação. As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas e, em regra, podem ser obtidas na <i>internet</i> (<u>Autoatendimento ao eleitor</u>), no aplicativo e-Título ou

	em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral. As certidões obtidas na internet ou pelo aplicativo e-Título possuem código de validação e sua autenticidade poderá ser confirmada pelo órgão ou instituição onde for apresentada. Caso a pessoa requerente não consiga emitir a certidão pela <i>internet</i>, poderá solicitá-la em qualquer unidade da Justiça Eleitoral, onde será orientada quanto à regularização da situação eleitoral, se for o caso. Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
--	---

6.13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS REGIONAIS

O que é	Documento que comprova a regularidade da situação das prestações de contas dos partidos políticos regionais, referentes às prestações de contas partidárias anuais e eleitorais, visando o recebimento do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.
Quem pode solicitar	Representantes de partidos políticos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Procuração, caso o pedido não seja de algum membro da comissão partidária.
Formas de acessar o serviço	Realizar o pedido por meio do <i>e-mail</i> sprex@tre-mg.jus.br .
Prazo de atendimento	Até 15 (quinze) dias.
Etapas de processamento do pedido	Após o pedido da certidão, por meio do <i>e-mail</i> sprex@tre-mg.jus.br , a Unidade Técnica irá elaborar a certidão. Após finalizada, a certidão será enviada para o <i>e-mail</i> do solicitante.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias —SACEP. <i>E-mail:</i> sacep@tre-mg.jus.br Telefones: 3307-1634/1687/1673/1611 Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro Cidade Jardim - Edifício Sede do TRE-MG. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento.

6.14. CERTIDÃO EXTRAÍDA DA BASE DE PERDA E SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS

O que é	Documento que informa a situação da pessoa requerente que possui registro na base de perda e suspensão de direitos políticos.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, da pessoa titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.

Requisitos, documentos e informações necessárias	Documento de identificação com foto.
Formas de acessar o serviço	Comparecer pessoalmente a um cartório eleitoral.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	Esta certidão é emitida apenas para a pessoa requerente que possui registro na base de perda e suspensão de direitos políticos, pelos motivos legais.

6.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE ALISTAMENTO ELEITORAL

O que é	Documento que comprova que a pessoa requerente não é eleitora até a data de sua emissão.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados, ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, da pessoa titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Documentos: Atendimento virtual: inserir nome, data de nascimento, nome da mãe e do pai. Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: acessar Serviços eleitorais – Certidões: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas e, em regra, podem ser obtidas na <i>internet</i> (<u>Autoatendimento ao eleitor</u>), no aplicativo e-Título ou em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral. As certidões obtidas na <i>internet</i> ou pelo aplicativo e-Título possuem código de validação e sua autenticidade poderá ser confirmada pelo órgão ou instituição onde for apresentada.

6.16. CÓPIA DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO 1º GRAU

O que é	Disponibilização, para cópia, de processos físicos localizados nas zonas eleitorais.
Quem pode solicitar	Partes, advogada(os), estagiárias(os), público em geral.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Carteira da OAB - Advogadas (Advogados) e estagiárias(os) Carteira de Identidade
Formas de acessar o serviço	Por tratar-se de processos físicos, o atendimento será realizado presencialmente, durante o horário de atendimento das zonas eleitorais. <i>Link</i> para endereço e contato zonas eleitorais.: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/informacoes-sobre-o-funcionamento-das-zonas-eleitorais A solicitação pode ser feita também via <i>e-mail</i> . Para a extração de cópias, a pessoa interessada deve comparecer à sede da zona eleitoral.
Prazo de atendimento	Até 5 (cinco) dias úteis.
Etapas de processamento do pedido	Apreciação pela Juíza ou pelo Juiz (no caso de processo arquivado).
Consulta ao andamento do pedido	A zona eleitoral informará a pessoa interessada a respeito do deferimento do pedido pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.
Observações	No caso de advogada (o) ou parte, a solicitação pode ser feita por meio do balcão virtual.

6.17. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O que é	Declaração constando o dia e o horário em que a eleitora ou o eleitor compareceu ao cartório eleitoral, para formalizar requerimentos ou requerer certidões.
Quem pode solicitar	A própria eleitora ou o próprio eleitor.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Documentos: Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário a eleitora ou o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços dos cartórios eleitorais: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Prazo de atendimento	Imediato.

6.18. EMISSÃO DE CERTIDÕES

O que é	Direito assegurado às pessoas requerentes relativo à emissão de certidões que reflitam sua situação atual no Cadastro Eleitoral. As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas.
Quem pode solicitar	A pessoa requerente quanto aos seus próprios dados ou, na sua ausência, terceiro, mediante autorização, por escrito, da pessoa titular dos dados, juntamente com cópia do documento de identidade de ambos. É dispensável o reconhecimento de firma ou a autenticação da cópia.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Atendimento virtual: inserir nome, data de nascimento, número do título eleitoral ou CPF, nome da mãe e do pai. Os dados informados devem coincidir com os constantes do Cadastro Eleitoral. Atendimento presencial: apresentação de documento oficial de identificação.
Formas de acessar o serviço	Em regra, podem ser obtidas na <i>internet</i> , no aplicativo e-Título ou em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral.
Prazo de atendimento	Em regra, imediato. As certidões cuja expedição dependa de apreciação da autoridade judiciária eleitoral devem ser fornecidas ao interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias , contados do registro do pedido.
Etapas de processamento do pedido	Atendimento virtual: imediato. Atendimento presencial: imediato, salvo quando depender de apreciação da autoridade judiciária eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual: não há. Atendimento presencial: quando a emissão da certidão não for imediata, contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	Certidões que podem ser obtidas pela <i>internet</i> , com impressão imediata: composição partidária, crimes eleitorais, filiação partidária, negativa de alistamento e quitação eleitoral. Certidões que podem ser obtidas pelo e-Título: quitação eleitoral e nada consta crime eleitoral. Caso a pessoa requerente não consiga emitir a certidão pela <i>internet</i> , poderá solicitá-la em qualquer unidade da Justiça Eleitoral, onde será orientada quanto à regularização da situação eleitoral, se for o caso. As certidões obtidas na <i>internet</i> ou pelo aplicativo e-Título possuem código de validação e sua autenticidade poderá ser confirmada pelo órgão ou instituição onde for apresentada.

6.19. JUSTIFICATIVAS POR AUSÊNCIA À ELEIÇÃO

O que é	Justificar-se pela ausência às votações.
Quem pode solicitar	No dia da eleição: Pessoa eleitora que estiver fora do município onde vota ou para onde foi habilitado a votar temporariamente, ainda que esteja com a inscrição em situação cancelada. Após o dia da eleição: a pessoa eleitora que não votou nem justificou sua ausência no dia das eleições, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do pleito. A eleitora ou eleitor com domicílio eleitoral no Brasil e que estiver no exterior no dia da eleição poderá apresentar justificativa de ausência à urna no prazo de 60 (sessenta) dias posteriores a cada turno ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu retorno ao Brasil.
Requisitos, documentos e informações necessárias	No dia da eleição: a pessoa eleitora deve estar fora do município onde vota ou para onde foi habilitado a votar temporariamente. Para justificativas apresentadas pessoalmente, pessoa eleitora deverá preencher o formulário de justificativa fornecido gratuitamente pela Justiça Eleitoral, munido do número da inscrição eleitoral e de documento oficial de identificação com foto. O formulário poderá ser obtido em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral, no posto de justificativa ou na seção eleitoral. Para justificativas apresentadas pelo e-Título, a eleitora ou o eleitor deverá preencher os campos solicitados pelo aplicativo e concluir o requerimento. Após o dia da eleição: as justificativas apresentadas após as eleições deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória. O requerimento poderá ser preenchido em unidade de atendimento da Justiça Eleitoral, pelo aplicativo e-Título ou pelo Sistema Justifica. Informações necessárias: A justificativa é válida somente para o turno ao qual a eleitora ou o eleitor não compareceu, ou seja, se deixar de votar nos dois turnos da eleição, deve justificar, separadamente, cada uma das ausências. O requerimento de justificativa deverá ser dirigido à Juíza ou ao Juiz da zona eleitoral na qual for inscrito, que decidirá pelo acolhimento ou não das alegações apresentadas.
Formas de acessar o serviço	No dia da eleição, desde que a (o) eleitora (eleitor) esteja fora do município em que tenha domicílio eleitoral ou para onde foi habilitado a votar temporariamente: (i) em qualquer seção eleitoral do país; (ii) pelo aplicativo e-Título, no mesmo horário destinado à votação. Somente eleitoras ou eleitores que estiverem com a inscrição em situação regular conseguirão justificar por meio do aplicativo e-Título. A justificativa em seção eleitoral poderá ser apresentada inclusive por eleitoras ou eleitores que estiverem com a inscrição em situação cancelada. Após o dia da eleição, mediante apresentação de documentação comprobatória: (i) pelo aplicativo e-Título; (ii) por meio do Sistema Justifica, acessível pela <i>internet</i> no <i>link</i>

	https://justifica.tse.jus.br/; (iii) em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral. Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	Justificativa apresentada no dia da eleição: É necessário aguardar, a partir do dia seguinte à apresentação do requerimento, o processamento da justificativa pela Justiça Eleitoral e o seu registro no Cadastro Eleitoral. Justificativa apresentada após o dia da eleição: Os requerimentos de justificativa de ausência às urnas serão apreciados com prioridade, observando-se o prazo-limite de 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação.
Etapas de processamento do pedido	Justificativa apresentada após o dia da eleição: 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na <i>internet</i>, pelo e-Título ou pelo Sistema Justifica, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. Recepção do requerimento e documentos probatórios anexados ao pedido; 3. Apreciação do requerimento de justificativa pela autoridade judiciária; 4. Despacho da autoridade judiciária; 5. Lançamento do registro no Cadastro Eleitoral, em caso de deferimento; 6. Quando apresentada pelo Sistema Justifica, envio de mensagem eletrônica ao requerente informando o acolhimento ou não da justificativa.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Sistema Justifica: Acompanhamento por meio do <i>link</i>: https://justifica.tse.jus.br/, utilizando o código de acompanhamento gerado no momento da apresentação da justificativa. Atendimento virtual – e-Título: Acompanhamento no aplicativo, por meio do menu Mais opções > Justificativa de ausência. Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	Não é possível apresentar pedido de justificativa antes da data das eleições, somente no dia do pleito ou após, dentro do prazo legal. A aceitação ou não da alegação apresentada como justificativa ficará sempre a critério da autoridade judiciária eleitoral da localidade em que a eleitora ou o eleitor estiver inscrito. Caso a eleitora ou o eleitor prefira, é possível pagar a multa eleitoral diretamente, sem necessidade de apresentar o requerimento de justificativa. Sem justificar, pagar ou requerer dispensa da multa, o eleitor não poderá obter certidão de quitação eleitoral. Não é necessária apresentação de documentação comprobatória, caso a justificativa seja apresentada no dia das eleições, fora da cidade onde o eleitor vota. A autoridade judiciária eleitoral poderá não aceitar o pedido de justificativa

	posterior às eleições, caso não tenha sido juntado documento comprobatório das alegações, caso tenha sido juntado documento que não comprova as alegações, ou ainda nos casos em que o motivo alegado não for juridicamente aceitável. Se o pedido de justificativa não for aceito, a eleitora ou o eleitor poderá efetuar o pagamento da multa eleitoral por não ter votado ou solicitar a dispensa por insuficiência econômica.
--	---

6.20. LOCAL DE VOTAÇÃO, NÚMERO DO TÍTULO E SITUAÇÃO ELEITORAL (Consulta)

O que é	Consulta sobre informações relativas à situação eleitoral, número do título e local de votação.
Quem pode solicitar	Eleitora ou eleitor.
Requisitos, documentos e informações necessárias	A consulta somente será concluída com sucesso se as informações inseridas coincidirem com as constantes do Cadastro Eleitoral. A consulta de situação eleitoral é diferente da consulta de certidão de quitação eleitoral. A de situação eleitoral (inscrição Regular, Cancelada ou Suspensa) informa a aptidão para o exercício do voto. Somente pessoas com inscrição em situação regular estão aptas ao exercício do voto. Já a de quitação eleitoral esclarece que não há pendências com a Justiça Eleitoral.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: portal do TRE-MG, por meio do <i>link</i>: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-on-line/atendimento Disque-Eleitor: 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	A eleitora ou o eleitor pode figurar em situação eleitoral regular e não se encontrar quite com a Justiça Eleitoral quando, por exemplo, não tenha votado nem justificado sua ausência às urnas em alguma eleição. A pessoa pode estar quite com a Justiça Eleitoral (sem débitos), mas estar com sua inscrição cancelada por algum motivo legal. Neste caso, apesar de estar quite, ela não poderá votar. Para regularizar sua inscrição, será necessário solicitar um dos seguintes serviços (Alistamento Eleitoral, Transferência Eleitoral ou Revisão do Título Eleitoral), conforme o caso, seguindo as instruções sobre esses requerimentos, sobretudo o prazo legal de até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições.

6.21. MESÁRIA (O) VOLUNTÁRIA (O)

O que é	Inscrição voluntária da eleitora ou do eleitor para atuar como mesária (o) nas eleições.
Quem pode solicitar	Eleitora ou eleitor com título em situação regular perante a Justiça Eleitoral.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisitos: ▪ Título Eleitoral ▪ Data de nascimento ▪ Informações de contato Informações necessárias: Somente poderá ser convocado a eleitora ou o eleitor que possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do pleito.
Formas de acessar o serviço	Atendimento Virtual: no Portal do TRE-MG na <i>internet</i>, por meio do link: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/mesario/inscricao-mesario-voluntario Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: em qualquer cartório eleitoral das 12 às 17 horas. (É necessário a eleitora ou o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	As mesárias e os mesários colaboram com a lisura do processo eleitoral, viabilizam as eleições e fortalecem a democracia. Cabe a elas (eles) facilitar e assegurar às eleitoras e aos eleitores o exercício do direito de votar e de ser votado e garantir que a vontade popular seja respeitada. Atuam em todo o território nacional, dos centros urbanos mais movimentados às mais longínquas zonas rurais de difícil acesso. São colaboradoras (colaboradores) imprescindíveis para o sucesso das eleições e, por isso, a Justiça Eleitoral valoriza e reconhece a importância de seu trabalho. Quem trabalha nas eleições tem direito a alguns benefícios: ▪ Direito de se ausentar do trabalho pelo dobro dos dias trabalhados nas eleições e pela participação nos treinamentos ministrados pela Justiça Eleitoral para o exercício da função (art. 98, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997). ▪ Recebimento de auxílio-alimentação, no 1º turno e, se houver, no 2º turno das eleições. ▪ O exercício dos trabalhos eleitorais pode valer como critério de desempate em concurso público, caso haja essa previsão no edital. A partir da convocação, o comparecimento é obrigatório. Eventual pedido de

	dispensa deverá ser submetido à apreciação do Juízo Eleitoral. A pessoa convocada que não comparecer ou abandonar os trabalhos eleitorais terá que apresentar justificativa por escrito ao Juízo Eleitoral, sob pena de pagamento de multa.
--	---

6.22. PAGAMENTO DE MULTA

O que é	Pagamento de multas junto à Justiça Eleitoral, decorrentes do descumprimento de determinações legais ou por ausência às eleições.
Quem pode solicitar	Eleitora ou o eleitor que se enquadre nas seguintes situações que ensejam o pagamento de multa: 1) não ter solicitado o primeiro título até completar 19 (dezenove) anos; 2) não ter votado nem justificado sua ausência; 3) ter tido sua justificativa rejeitada pela autoridade judiciária eleitoral; 4) não ter atendido à convocação da autoridade judiciária eleitoral para trabalhar no dia da eleição (mesário ou outro auxiliar), ter abandonado os trabalhos e não justificado sua ausência/abandono aos trabalhos ou a justificativa apresentada não ter sido aceita; 5) condenação ao pagamento de multa eleitoral.
Requisitos, documentos e informações necessárias	No preenchimento dos campos solicitados para a emissão do boleto, os dados informados devem coincidir com os constantes do Cadastro Eleitoral. O pagamento da multa poderá ser feito por meio de geração de guia —GRU— ou, ainda, via PIX ou cartão de crédito. A eleitora ou o eleitor que não tiver condições de arcar com o pagamento da multa por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais poderá requerer dispensa de recolhimento mediante declaração de insuficiência econômica, a ser preenchida e assinada em qualquer unidade de atendimento da Justiça Eleitoral.
Prazo de atendimento	Efetuada o pagamento, a sua comprovação se dará de forma automática até 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, sem a necessidade de apresentação de comprovante ao cartório eleitoral. Ocorrerá a baixa automática de débito, com regularização imediata da quitação eleitoral, exclusivamente para as eleitoras e os eleitores com título em situação regular, que deixaram de votar e não justificaram a ausência às urnas.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: no Portal do TRE-MG na <i>internet</i>, por meio do <i>link</i>: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-on-line/debitos-do-eleitor e-Título: acesso ao menu mais opções < débitos eleitorais. Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, das 12 às 17 horas. (É necessário a eleitora ou o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-

	enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Etapas de processamento do pedido	1. Emissão da Guia de Multa pela <i>internet</i>, pelo aplicativo e-Título ou pelo cartório eleitoral; 2. Efetivação do pagamento; 3. Aguardar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para compensação bancária.
Consulta ao andamento do pedido	A pessoa interessada poderá verificar a regularidade quanto ao débito pago junto a qualquer unidade da Justiça Eleitoral do Estado, por meio do aplicativo e-Título ou mediante consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral no <i>link</i>: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Observações	ATENÇÃO: Se o seu título de eleitor estiver cancelado, além de pagar a multa, será necessário solicitar revisão eleitoral (ver o item sobre revisão) ou a transferência eleitoral, caso queira alterar a cidade onde vota (ver item sobre a transferência). Após efetuar o pagamento, a eleitora ou o eleitor está dispensado da obrigatoriedade de apresentar o comprovante ao cartório eleitoral. Caso haja urgência para regularizar a situação eleitoral, recomenda-se entrar em contato com a unidade da Justiça Eleitoral a que se vincula a inscrição para orientações sobre a baixa da multa no sistema. O valor da multa é calculado conforme as regras fixadas nos arts. 127, 128, 129 e 133 da Resolução-TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021. Assim, na hipótese de a autoridade judiciária eleitoral determinar o pagamento, no caso concreto, de valor superior ao constante do boleto emitido, a unidade de atendimento da Justiça Eleitoral emitirá nova GRU com a quantia a ser complementada para a quitação da(s) multa(s), a ser(em) paga(s).

6.23. REGULARIZAÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS

O que é	Requerimento de regularização de perda ou suspensão de direitos políticos.
Quem pode solicitar	Pessoa que está com os direitos políticos suspensos por conscrição, por condenação criminal transitada em julgado (comum ou eleitoral) ou por condenação por improbidade administrativa transitada em julgado, sendo ou não eleitora ou eleitor. Pessoa que perdeu os direitos políticos em razão de cancelamento de

	naturalização por sentença judicial transitada em julgado.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Suspensão de direitos políticos: Apresentação de requerimento endereçado à autoridade judiciária eleitoral à qual se vincula seu título (se eleitora/eleitor) ou à autoridade judiciária eleitoral a quem entregar o pedido (se não eleitora/eleitor), juntamente com documento oficial de identificação e documento comprobatório do fim do motivo que ocasionou a suspensão. São documentos comprobatórios: ▪ para conscritos: Certificado de Reservista (ou documento similar, que contenha a informação do cumprimento do serviço militar obrigatório); ▪ para condenados criminalmente: sentença de extinção de punibilidade, ou certidão do juízo da condenação (ou da execução) informando a extinção; ▪ para condenados por improbidade: cópia da sentença condenatória, contendo o prazo de suspensão dos direitos políticos aplicado, ou solicitação ao juízo eleitoral de que seja apurado o período de suspensão. Perda dos direitos políticos: ▪ A pessoa interessada deverá solicitar a regularização junto ao Ministério da Justiça, a quem deverá consultar para verificar os requisitos e documentos necessários.
Formas de acessar o serviço	Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando a inscrição eleitoral pertencer a Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário a eleitora ou o eleitor) consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral e/ou na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Etapas de processamento do pedido	Requerimentos via Título Net (neste caso, deverá ser solicitado o alistamento – se ainda não eleitora/eleitor, ou a revisão/transferência – se já eleitora/eleitor – do título de eleitor) 1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na <i>internet</i>, via Título Net, acompanhado da documentação comprobatória; 2. Conversão pelo cartório eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral — RAE—, com colocação do RAE em diligência, se for necessário;

	- Cumprimento pelo requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência; - Apreciação do RAE e da documentação comprobatória do fim do impedimento pela autoridade judiciária; - Despacho da autoridade judiciária; - Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema; - Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral. - Providências para regularização da suspensão. Requerimento presencial sem efetuação de qualquer operação na inscrição - Formalização do requerimento pela pessoa interessada, presencialmente, acompanhado da documentação comprobatória; - Apreciação do requerimento e da documentação comprobatória do fim do impedimento pela autoridade judiciária; - Despacho da autoridade judiciária; - Encaminhamento à zona eleitoral competente, se cabível, ou à Corregedoria Regional Eleitoral (nos casos de existência de registro ativo da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos); - Providências para regularização da suspensão. Requerimento presencial com efetuação de qualquer operação na inscrição (alistamento, ou revisão, ou transferência) - Formalização do requerimento pelo interessado, presencialmente, acompanhado da documentação comprobatória; - Colocação do Requerimento de Alistamento Eleitoral RAE em diligência, se for necessário; - Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência; - Apreciação do RAE e da documentação comprobatória do fim do impedimento pela autoridade judiciária; - Despacho da autoridade judiciária; - Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema; - Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral; - Providências para regularização da suspensão.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento presencial: contatar qualquer unidade da Justiça Eleitoral no Estado de Minas Gerais. Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Observações	A principal causa de perda dos direitos políticos é o cancelamento de naturalização brasileira por sentença judicial transitada em julgado. As principais causas de suspensão são a conscrição (situação do jovem que está prestando serviço militar obrigatório), a condenação criminal transitada em julgado (comum e eleitoral) e a condenação por improbidade administrativa. A regularização da situação da eleitora ou do eleitor com direitos políticos suspensos dependerá de apreciação da autoridade judiciária eleitoral.

6.24. REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO CANCELADO

O que é	Requerimento de regularização de título cancelado.
Quem pode solicitar	Eleitora ou eleitor com título em situação cancelada.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisito: solicitar um dos seguintes serviços, conforme o caso: Alistamento Eleitoral, Transferência Eleitoral ou Revisão do Título Eleitoral, até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na internet para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título NET: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando a inscrição eleitoral pertencer a Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Etapas de processamento do pedido	1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na <i>internet</i>, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento.

	https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	A eleitora ou o eleitor poderá obter declaração de comparecimento à Justiça Eleitoral para abono de dia não trabalhado para regularizar inscrição eleitoral cancelada.

6.25. REVISÃO DO TÍTULO ELEITORAL (alteração de dados pessoais/troca de local de votação)

O que é	Requerimento para atualizar ou retificar dados pessoais (nome, estado civil etc.), alterar endereço e/ou local de votação dentro do mesmo município.
Quem pode solicitar	Eleitora ou eleitor com título de eleitor válido
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisitos: - eststar quite com a Justiça Eleitoral em relação às obrigações de comparecimento às urnas e de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais (quando não comprovada a quitação eleitoral e, não sendo o caso de isenção, haverá cobrança de multa); - requerer a alteração até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições. Documentos necessários: - documento oficial de identificação; - título eleitoral anterior, se o possuir; - CPF, se o possuir. Informações necessárias: Para alterar nome, filiação, data de nascimento e estado civil é preciso apresentar documento oficial que comprove a alteração. A apresentação isolada do passaporte cujo modelo não contenha a filiação do eleitor requerente não é suficiente para solicitar a revisão do título. A pessoa transgênera pode incluir nome social e alterar gênero, por meio de autodeclaração. Nome social é aquele com o qual a pessoa transgênera se identifica e deseja ser socialmente reconhecido, não podendo ser confundido com apelido ou outros termos dessa natureza. Caso a pessoa transgênera tenha promovido a alteração de seu nome civil e/ou gênero perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá apresentar documento oficial com o nome civil alterado para fins de atualização do Cadastro Eleitoral. É dispensada a comprovação de residência/domicílio para requerer operação de revisão
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título NET https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Caso a eleitora ou o eleitor ainda não tenha seus dados biométricos registrados na Justiça Eleitoral (digitais, foto e assinatura eletrônica), será

	necessário comparecer pessoalmente ao cartório eleitoral para cadastrá-los. Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando o título eleitoral tiver sido emitido em Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário a (o) eleitora (eleitor) consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral. Também é necessário aguardar esse prazo para reinstalar o E-Título, para que ele possa assumir os novos dados.
Etapas de processamento do pedido	1. Formalização do requerimento pelo interessado, na <i>internet</i>, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais

6.26. SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE (fácil acesso)

O que é	Seções com acessibilidade, devidamente identificadas, instaladas em locais acessíveis e livres de barreiras.
Quem pode solicitar	Eleitoras ou eleitores com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, bem como pessoas idosas.
Requisitos, documentos e	Para poder votar em seção com acessibilidade é necessário solicitar um dos

informações necessárias	seguintes serviços: Alistamento Eleitoral, Transferência Eleitoral ou Revisão do Título Eleitoral, até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições. Informações necessárias: O preenchimento do “Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida”, distribuído no dia do pleito, não é suficiente para que o eleitor passe a votar em seção com acessibilidade.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título NET: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando possuir domicílio em Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Etapas de processamento do pedido	1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada na <i>internet</i>, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	Eleitoras ou eleitores com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, bem como idosos contam com preferência para votar, considerada a ordem de chegada à fila de votação, e poderão contar com o auxílio de pessoa da sua confiança no ato de votar, ainda que não o tenham requerido antecipadamente à Juíza ou ao Juiz Eleitoral.

6.27. TÍTULO DE ELEITOR (via impressa ou digital)

O que é	Documento que comprova o alistamento eleitoral e informa o número da inscrição, o município, zona e seção eleitoral onde deve ser exercido o voto.
Quem pode solicitar	Eleitora ou eleitor em situação regular ou suspensa perante a Justiça Eleitoral.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Via digital (e-Título): necessário baixar o aplicativo disponível na <i>App Store</i> e na <i>Play Store</i> e inserir nome, data de nascimento, número do título eleitoral ou CPF, nome da mãe e do pai. Via impressa: necessário informar número do título eleitoral ou CPF ou nome, data de nascimento, nome da mãe e nome do pai.
Formas de acessar o serviço	Via impressa do título de eleitor: emitida pelo serviço disponível nos portais dos Tribunais Eleitorais na <i>internet</i> ou por qualquer cartório ou central de atendimento, para inscrições em situação regular e suspensa. https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/ Endereços dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Via digital (e-Título): requerida no aplicativo próprio a qualquer tempo, para inscrições regulares e suspensas.
Prazo de atendimento	Imediato.
Observações	Serviço disponível para inscrições eleitorais em situação regular ou suspensa. No caso de inscrições em situação cancelada, será necessário regularizar a situação para fins de emissão do título. O título eleitoral somente será emitido quando forem preenchidos todos os campos. Os dados informados deverão coincidir com os constantes do Cadastro Eleitoral. A autenticidade do documento expedido poderá ser confirmada pelo órgão ou instituição perante o qual for apresentado na página do Tribunal Superior Eleitoral na <i>internet</i>, no endereço www.tse.jus.br por meio do código de validação ou <i>QR code</i>.

6.28. TRANSFERÊNCIA ELEITORAL

O que é	Requerimento de transferência do título quando a eleitora ou o eleitor alterar o seu endereço para outro município, estado ou país.
Quem pode solicitar	A eleitora ou o eleitor.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Requisitos: ▪ residir há pelo menos 3 (três) meses no novo município; ▪ não ter solicitado inscrição (primeiro título) ou transferência (troca de

	município) há menos de 1(um) ano; ▪ estar quite com a Justiça Eleitoral em relação às obrigações de comparecimento às urnas e de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais (quando não comprovada a quitação eleitoral e, não sendo o caso de isenção, haverá cobrança de multa); ▪ requerer a transferência até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes das eleições. Documentos necessários: ▪ documento oficial de identificação; ▪ título eleitoral anterior, se o possuir; ▪ comprovante de residência/domicílio atualizado; ▪ CPF, se o possuir. Informações necessárias: A apresentação isolada do passaporte cujo modelo não contenha a filiação do requerente não é suficiente para solicitar a transferência do título. A pessoa transgênera pode incluir nome social e alterar gênero, por meio de autodeclaração. Nome social é aquele com o qual a pessoa transgênera se identifica e deseja ser socialmente reconhecida, não podendo ser confundido com apelido ou outros termos dessa natureza. Caso a pessoa transgênera tenha promovido a alteração de seu nome civil e/ou gênero perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá apresentar documento oficial com o nome civil alterado para fins de atualização do Cadastro Eleitoral. A comprovação de residência/domicílio será feita mediante apresentação de um ou mais documentos do qual se infira ser o requerente residente ou com vínculo profissional, patrimonial, comunitário, econômico, familiar, social, político ou afetivo com o município. Os documentos comprobatórios do endereço deverão conter o nome da pessoa requerente, ou de tutora (tutor), detentora (detentor) de guarda, de parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, e poderão ser aceitos em via original ou cópia autenticada, sendo inválidos documentos rasgados, ilegíveis ou rasurados.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título NET https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Caso a eleitora ou o eleitor ainda não tenha seus dados biométricos registrados na Justiça Eleitoral (digitais, foto e assinatura eletrônica) será necessário comparecer pessoalmente ao cartório eleitoral para cadastrá-los, após o envio do requerimento pelo Título NET. Atendimento presencial em qualquer cartório eleitoral do Estado, quando o novo município pertencer a Minas Gerais, das 12 às 17 horas. (É necessário o eleitor consultar o horário de atendimento do cartório eleitoral da sua região). Endereços e telefones dos cartórios eleitorais no Estado: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais Agendamento eletrônico para o atendimento presencial https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/agendamento

	Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira.
Prazo de atendimento	As alterações efetivadas no Cadastro Eleitoral levam, em média, de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias para serem processadas e disponibilizadas na <i>internet</i> para consulta e emissão de certidão de quitação eleitoral.
Etapas de processamento do pedido	1. Formalização do requerimento pelo interessado, na <i>internet</i>, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral; 2. se formalizado pela <i>internet</i>, comparecimento em cartório para coleta dos dados biométricos, quando for o caso; 3. realização de diligência, se for necessário; 4. apreciação do pedido; 5. envio do pedido para processamento; 6. processamento eletrônico do pedido, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Atendimento presencial: contatar o cartório em que fez o requerimento. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	A pessoa interessada poderá obter declaração de comparecimento à Justiça Eleitoral para abono de dia não trabalhado para requerer a transferência de seu título. A pessoa requerente será comunicada em caso de indeferimento do seu pedido de transferência pelos meios de contato fornecidos durante o atendimento.

6.29. VOTO NO EXTERIOR

O que é	Exercício do voto pelas pessoas eleitoras brasileiras residentes no exterior. Para quem tem título eleitoral da zona eleitoral do exterior, o exercício do voto é exigido apenas nas eleições para Presidente da República.
Quem pode solicitar	Pessoas brasileiras residentes no exterior.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Informações devem ser obtidas com a <u>zona eleitoral do exterior</u>, que é a responsável pelo atendimento ao eleitorado com título eleitoral no exterior e às pessoas brasileiras residentes no exterior que pretendam tirar o título eleitoral ou transferir seu domicílio eleitoral para outros países. Informações gerais estão disponíveis no sítio do TRE/DF: https://www.tre-

	df.jus.br/servicos-eleitorais/eleitor-no-exterior/eleitor-no-exterior
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual – Título Net Exterior: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/eleitorado-no-exterior/pre-atendimento-eleitoral-no-exterior-titulo-net O requerimento será analisado pela zona eleitoral do exterior, vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF). Atendimento presencial no exterior: Orientações relativas ao atendimento nas repartições consulares no exterior (horário de atendimento, pedido de inclusão na agenda, datas disponíveis, endereço, telefone, <i>e-mail</i>) devem ser verificadas no <u>Portal Consular</u>, visto que cabe ao Ministério das Relações Exteriores— MRE —organizar o atendimento nos Consulados, inclusive recomenda-se consultar o tópico de <u>Perguntas e Respostas Frequentes</u>.
Prazo de atendimento	Informações devem ser obtidas com a <u>zona eleitoral do exterior</u> , que é a responsável pelo atendimento ao eleitorado com título eleitoral no exterior e às pessoas brasileiras residentes no exterior que pretendam tirar o título eleitoral ou transferir seu domicílio eleitoral para outros países.
Etapas de processamento do pedido	Informações devem ser obtidas com a <u>zona eleitoral do exterior</u>, que é a responsável pelo atendimento ao eleitorado com título eleitoral no exterior e às pessoas brasileiras residentes no exterior que pretendam tirar o título eleitoral ou transferir seu domicílio eleitoral para outros países. As pessoas inscritas na 1ª ZE/ZZ (que já votam no exterior) ou aquelas em fase de alistamento ou regularização que desejarem informações individualizadas sobre documentação enviada ao cartório do exterior deverão encaminhar mensagem eletrônica para o <i>e-mail</i>: eleitor.exterior@tre-df.jus.br.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento virtual – Título NET: Por meio do <i>link</i> “acompanhar requerimento”. https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/atendimento-eletronico-ao-eleitor Ou através do Disque-Eleitor. Basta ligar 148 ou (31) 2116-3600, disponíveis para todo o Estado, ao custo de ligação local, das 7 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira. Contato com a 1ª ZE/ZZ: https://www.tre-df.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/zz-zona-exterior-endereco-e-telefones
Observações	A eleitora ou o eleitor com título da zona eleitoral do exterior que esteja fora de sua localidade de domicílio eleitoral na data do pleito presidencial pode apresentar justificativa pela ausência à votação pelo aplicativo e-Título ou nas mesas receptoras de votos do exterior que funcionem com urna eletrônica. Depois da data da eleição, poderá apresentar a justificativa pelo aplicativo e-Título, pelo <u>Sistema Justifica</u> ou enviar, por via postal, o <u>RJE pós-eleição</u> à zona eleitoral do exterior, acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito até 60 (sessenta) dias após cada turno.

7. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL

7.1. ADVOCACIA VOLUNTÁRIA

O que é	Requerimento para atuação como Advogada (Advogado) voluntária (o) e/ou dativo.
Quem pode solicitar	Advogadas (advogados).
Requisitos, documentos e informações necessárias	Preenchimento de formulário e ser Advogada (Advogado).
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - No <i>site</i> do TRE-MG em “Advocacia voluntária” ou por meio do <i>link</i> Advocacia voluntária https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/assistencia-juridica-gratuita Atendimento presencial – Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP/CRI (Av. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Telefone: 3307-1231, <i>e-mail</i> : cri@tre-mg.jus.br)
Prazo de atendimento	Até 2 (dois) dias úteis do envio do requerimento.
Etapas de processamento do pedido	1) Preencher formulário 2) Atendimento virtual- O envio do formulário, devidamente preenchido, deverá ser feito para o <i>e-mail</i> cri@tre-mg.jus.br ou 3) Atendimento presencial – Entrega do formulário, devidamente preenchido, na Seção de Autuação e Distribuição de Processos - SADIP
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP <i>e-mail</i> : sadip@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1231
Observações	Somente serão aceitos formulários assinados pela(o) Advogada (Advogado) interessada (o) e enviados em formato PDF.

7.2. ATAS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

O que é	Consulta às atas das sessões de julgamento realizadas pela Corte do Tribunal.
Quem pode solicitar	Cidadã ou Cidadão.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Após a publicação da ata no Diário da Justiça Eletrônico.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - No portal do TRE-MG em “Atas das sessões de julgamento do TRE-MG” ou por meio do <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/atas-das-sessoes Atendimento presencial – na SEREG – Seção de Registro de Sessões.
Prazo de atendimento	Em até 20 dias do mês posterior à data em que ocorreu a sessão, salvo no caso do recesso do judiciário, em que a disponibilização se dará uma semana após a aprovação da ata, que ocorre na 1ª sessão de janeiro.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Registro de Sessões – SEREG <i>e-mail</i> : sereg@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1120

7.3. BIBLIOTECA

O que é	Consulta ao acervo da Biblioteca do TRE-MG.
Quem pode solicitar	Cidadã ou cidadão.
Requisitos, documentos e informações necessárias	O acervo da Biblioteca do TRE-MG está disponível ao público externo apenas para consulta local. O empréstimo domiciliar não é permitido.
Prazo de atendimento	Atendimento presencial: imediato.
Formas de acessar o serviço	Consulta por meio do Portal do TSE : https://www.tse.jus.br/institucional/biblioteca/reje/catalogo-do-tse Atendimento presencial: A Biblioteca localiza-se na Avenida Prudente de Moraes, 320. Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Etapas de processamento do pedido	1) Recebimento da solicitação. 2) Atendimento da demanda.
Consulta ao andamento do pedido	Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Observações	Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento

7.4. CALENDÁRIO E PAUTAS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

O que é	Consulta ao calendário e às pautas das sessões de julgamento.
Quem pode solicitar	Partes, Advogadas (Advogados) e demais pessoas interessadas.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Inexistência de requisito específico.
Prazo de atendimento	1- Calendário – Atendimento virtual: Imediato Atendimento presencial: SEPRE – Seção de Preparação de Sessões. 2- Pautas – Atendimento virtual: Publicação da pauta das sessões de julgamento com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias entre a data da publicação e a data da respectiva sessão, no DJe, na <i>intranet</i> e na <i>internet</i> ; Atendimento presencial – Pautas veiculadas no monitor instalado no <i>hall</i> de entrada da sala de sessões, nos dias dos julgamentos.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - No portal do TRE-MG em “Calendário e pautas das sessões” ou por meio dos <i>links</i> https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-1/calendario-e-pautas-das-sessoes e https://ejuspje.tre-mg.jus.br/pauta/ (Acessar a pauta das Sessões de Julgamento do TRE-MG para visualizar o calendário das sessões e se inscrever para a

	sustentação oral ou presença) Atendimento presencial - Na entrada da Sala de Sessões do Tribunal (3º andar do Edifício Sede do Tribunal – Avenida Prudente de Moraes, 100), antes do início das sessões de julgamento para calendário e pautas.
Etapas de processamento do pedido	Acessar o <i>link</i> no portal do TRE/MG em: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-1/calendario-e-pautas-das-sessoes. Escolher no calendário a sessão ordinária ou administrativa desejada para ver a pauta.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Preparação de Sessões – SEPRE <i>e-mail</i>: sepre@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1384

7.5. CERTIDÃO DE ATUAÇÃO DAS (OS) ADVOGADAS (ADVOGADOS)

O que é	Requerimento de certidões referentes à existência de ações judiciais, arquivadas ou em trâmite, nas quais os advogados solicitantes figurem como procuradores cadastrados em processos da 2ª instância da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.
Quem pode solicitar	Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) Públicos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Fornecimento de dados pessoais: título de eleitor, data de nascimento, número da OAB.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - No site do TRE-MG em “Certidão de Autuação de Advogados” ou por meio do <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/certidao-de-atuacao Atendimento presencial – Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP/CRI (Av. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Telefone: 3307-1231, <i>e-mail</i>: cri@tre-mg.jus.br)
Prazo de atendimento	Emissão imediata via sistema. Presencialmente: 3 (três) dias úteis após o encaminhamento para o endereço eletrônico indicado.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP/CRI <i>e-mail</i>: sadip@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1231
Observações	Ocorrendo divergência no teor da certidão, a (o) interessada (o) poderá encaminhar manifestação para a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais – CRI, no endereço eletrônico cri@tre-mg.jus.br e solicitar esclarecimentos.

7.6. CERTIDÕES JUDICIAIS

O que é	Requerimento de certidão relativa à execução de atos processuais.
Quem pode solicitar	Cidadã ou cidadão.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Fornecimento de dados pessoais necessários para qualificação das partes.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - Apresentação de requerimento via <i>e-mail</i> para o endereço: cri@tre-mg.jus.br Atendimento presencial- Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP/CRI (Av. Prudente de Moraes, 100.Bairro: Cidade Jardim Telefone: 3307-1231, email: cri@tre-mg.jus.br)
Prazo de atendimento	3 (três) dias úteis após o encaminhamento para o endereço eletrônico indicado (para padronização com o prazo que constará do regulamento)
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Autuação e Distribuição de Processos – SADIP <i>e-mail</i> : sadip@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1231

7.7. CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA

O que é	Consulta a acórdãos, decisões monocráticas, resoluções e decisões sem resolução no banco de dados da Justiça Eleitoral.
Quem pode solicitar	Cidadã ou cidadão.
Prazo de atendimento	Atendimento virtual, presencial e <i>e-mail</i> : O tempo para resposta da solicitação dependerá da complexidade, da quantidade e da ordem de chegada da solicitação, mas, geralmente, não excederá 48 (quarenta e oito) horas.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: No portal do TRE-MG em “Pesquisa de jurisprudência” ou por meio do <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/jurisprudencia/pesquisa/consulta-automatica-de-jurisprudencia Solicitação via <i>e-mail</i> : jurisprudencia@tre-mg.jus.br Atendimento presencial: Comparecer à SEJUL – Avenida Prudente de Moraes, 320. Bairro: Cidade Jardim. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Jurisprudência e Legislação – SEJUL. <i>e-mail</i> : jurisprudencia@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1236
Observações	Dúvidas sobre questões eleitorais podem ser encaminhadas por <i>e-mail</i> para a Seção de Jurisprudência e Legislação, que fará uma busca no banco de dados da Justiça Eleitoral, no sentido de localizar decisões que tenham a maior semelhança possível com os fatos informados.

	Atendimento virtual: Para uma pesquisa básica sobre as decisões do TRE-MG: ▪ escolher MG no campo Tribunal; ▪ preencher o campo Número somente com os números do processo sem outros caracteres como ponto ou traço, e não incluir os dados a partir do ano do processo. Exemplo: no processo 0600691-35.2020.6.13.0311, preencher apenas 060069135. Para uma pesquisa mais avançada, é importante ter o conhecimento sobre os operadores, os campos e as pesquisas temáticas. Para isso, procure no campo inferior esquerdo da Pesquisa de Jurisprudência o quadro "DICAS".
--	--

7.8. CONSULTA PROCESSUAL

O que é	Consulta sobre questões relacionadas a processos que tramitaram ou tramitam no Tribunal.
Quem pode solicitar	Partes, Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) Públicos e representantes do Ministério Público.
Requisitos, documentos e informações necessárias	▪ Preencher formulário disponível na página do Balcão virtual (https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual-2/balcao-virtual); ▪ Ser parte, Advogado, Defensor Público, membro do Ministério Público; ▪ Possuir número do processo para o qual possui interesse de alguma informação.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - Solicitação por meio de formulário eletrônico disponível no portal do TRE-MG, em " Balcão Virtual " ou por meio do <i>link</i>: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual-2/balcao-virtual-1 Atendimento presencial – Coordenadoria de Registros e Informações Processuais (e-mail: cri@tre-mg.jus.br - telefone: 3307-1228 – Avenida Prudente de Moraes, 100 – Bairro: Cidade Jardim)
Prazo de atendimento	2 (dois) dias úteis, a contar do envio do formulário no sistema, para a resposta sobre o atendimento.
Etapas de processamento do pedido	1) Preencher e enviar o formulário no caso de atendimento virtual. Se presencial o atendimento, não é necessário o preenchimento de formulário. 2) A demanda será atendida pela Coordenadoria de Registros e Informações Processuais – CRI/SPJ.
Consulta ao andamento do pedido	Coordenadoria de Registro e Informações Processuais – CRI (e-mail: cri@tre-mg.jus.br - telefone: 3307-1228)
Observações	Este serviço não substitui o sistema de peticionamento do processo eletrônico, sendo vedado para fins de protocolo de qualquer petição, e também não se aplica aos gabinetes de Juízas ou Juízes membros. Caso a demanda apresentada seja objeto de processo sigiloso, poderá ser solicitado pelo atendente que o demandante apresente documento com foto no momento do atendimento.

7.9. DIPLOMAS ELEITORAIS

O que é	Fornecimento de informações para emissão do documento pela Justiça Eleitoral que certifica a legitimidade do candidato para tomar posse no cargo ao qual foi eleita (o), ou em que posição se classificou como suplente.
Quem pode solicitar	Candidatos eleitos e suplentes: Nas Eleições Gerais, para os cargos: governadora (governador), vice-governador (vice-governador), senadora (senador), suplente de senadora (senador), deputada (o) federal, deputada (o) estadual e suplentes de deputada (o); Nas Eleições municipais, para os cargos: prefeita (o), vice-prefeita (o), vereadora (vereador), suplentes de vereadora (vereador).
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: No <i>site</i> do TRE-MG em Eleições, Emissão de diplomas, https://www.tre-mg.jus.br Atendimento presencial (somente em caso de impossibilidade do atendimento virtual): Nas Eleições Gerais: Seção de Registro de Candidaturas (SCAND) na sede do TRE-MG, localizada à Ave. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim <i>e-mail</i> : scand@tre-mg.jus.br Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento Nas Eleições municipais: no respectivo cartório eleitoral.
Etapas de processamento do pedido	Atendimento virtual: atendimento imediato: https://www.tre-mg.jus.br Atendimento presencial: Nas Eleições Gerais – Enviar o requerimento via <i>e-mail</i> para scand@tre-mg.jus.br e aguardar orientações para entrega do documento. Nas Eleições Municipais – Entrar em contato via <i>e-mail</i> ou telefone do respectivo cartório eleitoral. Para consulta aos endereços e telefones dos cartórios eleitorais acessar: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Consulta ao andamento do pedido	Nas Eleições Gerais: Seção de Registro de Candidaturas – SCAND, <i>e-mail</i> : scand@tre-mg.jus.br - Telefone: 3307-1225 Nas Eleições Municipais: no respectivo cartório eleitoral - Para consulta aos endereços e telefones dos cartórios eleitorais acessar: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	A falta da prestação de contas de campanha no prazo legal impede a emissão do diploma. Em caso de dúvida, procurar a Justiça Eleitoral (endereços acima informados).

7.10. EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA

O que é	Solicitação de informações para o empréstimo de urnas de lona em eleições não oficiais.
Quem pode solicitar	Entidades públicas e privadas em geral (como instituições da sociedade civil, associações de bairro, agremiações estudantis, sindicatos, clubes recreativos, etc.).

Requisitos para o atendimento do pedido de empréstimo de urnas eletrônicas de lona	Fornecer dados da entidade para comprovação de sua veracidade (Endereço completo, contatos (telefônicos fixo – se possuir – e celular), endereço de <i>e-mail</i> institucional e CNPJ, caso possua, e preencher a solicitação em papel timbrado da entidade)
Prazo para formalização do pedido de empréstimo de urnas eletrônicas de lona	O envio do <i>e-mail</i> ou a protocolização do pedido em papel timbrado deverá ocorrer com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data solicitada para retirada dos itens, sob pena de indeferimento.
Informações necessárias	O pedido deverá ser feito em papel timbrado da entidade requerente, devidamente assinado pela (o) representante, no qual deverão ser informados os seguintes dados da entidade: a) Nome; b) Endereço; c) Telefone e <i>e-mail</i> de contato; d) Identificação do responsável pela retirada das urnas (nome, RG e/ou CPF); e) Quantidade de urnas a serem emprestadas. Obs.: O TRE-MG não empresta cabine de votação para urnas de lona.
Formas de encaminhar o pedido de empréstimo de urnas eletrônicas de lona	O pedido de empréstimo de urnas de lona deve ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA — do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais por um dos seguintes meios (opte por APENAS um deles, evitando, assim, a duplicidade do pedido): a) Digitalização do pedido em formato PDF e encaminhamento, como anexo, para o <i>e-mail</i> sga@tre-mg.jus.br. Não é necessário o envio posterior do pedido original em meio físico. O título do <i>e-mail</i> deverá ser: “Empréstimo de urnas de lona”. OU b) De posse do pedido em papel, dirigir-se à Seção de Expedição e Protocolo — SPREX - na sede do TRE-MG, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 100 – 2º Andar - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG. Obs.: O envio do <i>e-mail</i> ou a protocolização do pedido em papel timbrado deverá ocorrer com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data solicitada para retirada dos itens, sob pena de indeferimento.
Etapas de processamento do pedido	1. O pedido será avaliado pela Secretaria de Gestão Administrativa. Se deferido, será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis e notificação da pessoa interessada, por <i>e-mail</i> ou telefone, sobre os procedimentos de retirada do material. No caso de indeferimento, o interessado será notificado pela Secretaria de Gestão Administrativa. 2. A retirada será feita mediante apresentação do documento de identificação da (o) responsável, a (o) qual será informada(o), por escrito, sobre o prazo da devolução e que o extravio resultará na indenização de R\$100,00 (cem reais), por urna de lona. A retirada e a devolução serão realizadas pela Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE, localizada no Centro de Apoio do TRE-MG. Endereço: BR-040, Km 2,5 - Rua Flor de Trigo, 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG (Saída para a Ceasa/ Sete Lagoas/ Brasília).
Consulta às informações gerais	Portal do TRE-MG, em " Empréstimo de urnas ", ou por meio do <i>link</i> : https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/emprestimo-de-urnas/emprestimo-de-urnas
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Controle de Material Permanente —SEMPE. <i>E-mail</i> : sempe@tre-mg.jus.br

7.11. EMPRÉSTIMO DE URNA ELETRÔNICA

O que é	Solicitação de informações para o empréstimo de urnas eletrônicas e sistema de votação específico a entidades públicas organizadas e instituições de ensino, para utilização em eleições comunitárias, quando solicitado, nos moldes da Resolução TRE-MG nº 745, de 16 de março de 2009 .
Quem pode solicitar	Entidades públicas organizadas (autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades paraestatais) e instituições de ensino. Demais entidades, em caráter excepcional e em anos não eleitorais, cabendo à(ao) Presidente do Tribunal a decisão quanto ao atendimento da solicitação.
Requisitos para o atendimento do pedido de empréstimo de urnas eletrônicas	Conforme previsto na Resolução TRE-MG nº 745, de 16 de março de 2009, é vedado o recebimento de solicitação e a realização de eleição parametrizada no período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e nos 60 (sessenta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno. É vedado, também, o empréstimo para a realização de eleição com candidato único ou sem eleitorado regularmente inscrito para a eleição.
Prazo para formalização do pedido de empréstimo de urnas eletrônicas	Antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a eleição.
Informações necessárias	O pedido de empréstimo de urnas eletrônicas deverá conter: I – identificação da entidade requerente, com endereço, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ — e indicação do representante legal para assinatura do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas; II – cópia autenticada do estatuto da entidade ou outro documento que identifique o detentor dos poderes de representante legal para assinatura do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas; III – manifestação do Tribunal sobre sua conveniência e oportunidade, quando se tratar de entidade a que se refere o art. 2º desta resolução; IV – informação relativa à data de realização da eleição e à existência de cadastro de eleitores (art. 6º da Resolução TRE Nº 745, de 2009).
Formas de encaminhar o pedido de empréstimo de urnas eletrônicas	O pedido de empréstimo de urnas deverá ser encaminhado à/ao: I – Juíza ou Juiz Eleitoral, quando a eleição abranger apenas um município ou municípios pertencentes à mesma zona eleitoral, ou à Juíza ou ao Juiz-Diretor do Foro, nos casos de município com mais de uma zona eleitoral; II – Tribunal Regional Eleitoral, quando a eleição abranger mais de um município do Estado pertencentes a zonas eleitorais diferentes; III – Tribunal Superior Eleitoral, quando a eleição abranger mais de uma unidade da Federação.
Etapas de processamento do pedido	1) Após a formalização do pedido de cessão de urnas eletrônicas pela entidade, nos moldes da Resolução TRE-MG nº 745, de 2009, são analisadas a sua conveniência, oportunidade e viabilidade técnico-operacional, e, em seguida, o pedido é submetido a julgamento; 2) A entidade requerente será comunicada da decisão pela Diretoria-Geral do TRE-MG, para as providências cabíveis; 3) Se deferido, o TRE entrará em contato com a entidade para dar início aos

	procedimentos da eleição.
Consulta às informações gerais	Portal do TRE-MG, em " Empréstimo de urnas ", ou por meio do <i>link</i> : https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/emprestimo-de-urnas/urnas-eletronicas
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições —SAPLE. <i>E-mail</i> : saple@tre-mg.jus.br

7.12. INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS E DECISÕES

O que é	Consulta ao inteiro teor de acórdãos e resoluções.
Quem pode solicitar	Partes, Advogadas (Advogados) e demais pessoas interessadas, exceto nos casos em que o processo está cadastrado com segredo de justiça ou sigilo, quando o acesso será conferido somente à parte ou ao advogado constituído nos autos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Dados referentes ao processo a ser consultado, tais como: número do processo ou nome da parte ou CPF. O acórdão deverá estar publicado no DJe – Diário da Justiça Eletrônico.
Prazo de atendimento	Atendimento presencial: Imediato. Atendimento via <i>e-mail</i> : 48 (quarenta e oito) horas.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - No portal do TRE-MG em “serviços judiciais” “Publicações oficiais ” ou por meio do <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/dje-janela https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais PJe: Acessando os autos do processo respectivo no portal do TSE em “Consulta Pública Unificada – PJe” ou por meio do <i>link</i> https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index Atendimento presencial - não possui. Atendimento via <i>e-mail</i> : sepub@tre-mg.jus.br
Etapas de processamento do pedido	Atendimento virtual: 1 - Apresentação de requerimento via <i>e-mail</i> para o endereço: sepub@tre-mg.jus.br 2 - Consulta ao Diário da Justiça Eletrônico 3 - Envio de cópia da publicação realizada no DJe
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Processamento e Publicação – SEPUB <i>e-mail</i> : sepub@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1629
Observações	Atendimento via <i>e-mail</i> : 48 (quarenta e oito) horas

7.13. PLANTÃO JUDICIÁRIO

O que é	Solicitação de acesso ininterrupto à atividade jurisdicional do TRE-MG.
Quem pode solicitar	Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) Públicos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Existência de demanda relacionada a pedido de <i>habeas corpus</i> e mandado de segurança cuja autoridade coatora estiver submetida à competência jurisdicional da (o) magistrada (o) plantonista, à comunicação de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória, a pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência, a pedidos de concessão de tutela provisória que não possam ser apresentados no horário normal de expediente ou nas hipótese em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
Formas de acessar o serviço	Acesso pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe No portal do TRE-MG em “Processo Judicial Eletrônico” ou pelo link https://pje.tre-mg.jus.br/pje/login.seam Obrigatório informar a demanda por meio do telefone: (31) 99674-6893
Prazo de atendimento	Atendimento imediato.
Consulta ao andamento do pedido	Coordenadoria de Registro e Informações Processuais – CRI <i>e-mail:</i> cri@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1228
Requisitos, documentos e informações necessárias	Para o atendimento virtual: ▪ Ter instalado no computador: navegador Mozilla Firefox 3 ou superior, sistema <i>Acrobat Reader</i>, <i>Java JRE</i> e a cadeia de certificação da ICP-Brasil; ▪ Acesso ao PJe por meio de certificado digital, cuja aquisição é de responsabilidade do usuário; ▪ Cadastro no sistema PJe; ▪ Habilitação nos autos. Atendimento presencial: SEFAP. Av. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Telefone: 3307-1230, <i>e-mail:</i> sefap@tre-mg.jus.br
Prazo de atendimento	Atendimento virtual: Sem prazo específico. O peticionamento é automático no sistema PJe. Atendimento presencial: não há.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: No portal do TRE-MG em “Processo Judicial Eletrônico” ou por meio do link https://pje.tre-mg.jus.br/pje/login.seam Atendimento presencial: não há.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Controle de Feitos e Atos Processuais – SEFAP <i>e-mail:</i> sefap@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1230

7.14. PRESTAÇÃO DAS CONTAS ELEITORAIS

O que é	Solicitação de informações e orientações sobre a prestação de contas eleitorais bem como a entrega das mídias das prestações de contas.
Quem pode solicitar	Candidatas, candidatos, direções e comissões provisórias partidárias e demais representantes legais.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Para a solicitação de informações e orientação não há requisitos. Para a entrega das mídias de prestações de contas, a (o) cidadã (cidadão) deverá observar as orientações contidas no sítio do TRE-MG, em Eleições, selecionar a Eleição desejada, Prestações de Contas. Caso seja regularização das contas eleitorais, a (o) cidadã (cidadão) deverá observar as orientações contidas no sítio do TRE-MG, em Eleições, <u>Regularização das contas eleitorais</u> (https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/regularizacao-das-contas-eleitorais/regularizacao-da-omissao-da-prestacao-de-contas-eleitorais).
Prazo de atendimento	Informações e orientações: 1 (um) dia. Entrega das mídias: até 30 (trinta) minutos.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: Por meio do sistema <u>GSTI</u> (manual do sistema disponível no link). Informações também disponíveis no sítio do TRE-MG, em Partidos, Contas Partidárias, Entrega da prestação de contas anual (https://www.tre-mg.jus.br/partidos/prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anual-spca). Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro Cidade Jardim - Edifício Sede do TRE-MG. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento Por meio de <i>e-mail</i> (sacep@tre-mg.jus.br) e telefone (31-3307-1634/1687/1673/1611).
Etapas de processamento do pedido	Enviar a solicitação por meio dos canais de comunicação disponíveis. A resposta será enviada no prazo de 1 (um) dia. Com relação à entrega da mídia da prestação de contas, a (o) cidadã (cidadão) deve comparecer no endereço indicado, aguardar a recepção da mídia pelo setor responsável e receber o recibo de entrega da mídia.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias — SACEP. <i>e-mail</i>: sacep@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1634/1687/1673/1611 Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro Cidade Jardim - Edifício Sede do TRE-MG. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Observações	Até o momento não há previsão regulamentar da possibilidade da entrega dos arquivos gerados pelo sistema SPCE via <i>e-mail</i>, por isso, recomenda-se às (aos) prestadoras (prestadores) de contas (candidatas, candidatos e partidos políticos) que não os encaminhem remotamente, sob pena de não serem considerados como recebidos. Para mais informações acerca das prestações de contas eleitorais, acesse o <i>link</i>: https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/prestacao-de-contas-eleitorais.

	Para mais informações acerca do REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS - RROPCE, acesse o <i>link</i> : https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/regularizacao-das-contas-eleitorais/regularizacao-da-omissao-da-prestacao-de-contas-eleitorais
--	--

7.15. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS ANUAIS

O que é	Solicitação de informações e orientações sobre a prestação de contas partidárias anuais perante à Justiça Eleitoral (Lei Nº 9.096, de 16 de setembro de 1995). <i>Link</i> : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm
Quem pode solicitar	Diretórios ou comissões provisórias regionais dos partidos políticos de Minas Gerais, Contadoras (Contadores) e Advogadas (Advogados).
Requisitos, documentos e informações necessárias	Não há requisitos para solicitar informações e orientações sobre a prestação de contas anual.
Prazo de atendimento	1 (um) dia.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: Por meio do sistema GSTI (manual do sistema disponível no link). Informações também disponíveis no sítio do TRE-MG, em Partidos, Contas Partidárias, Entrega da prestação de contas anual (https://www.tre-mg.jus.br/partidos/prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anual-spca). Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim – Edifício Sede do TRE-MG. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento Por meio de <i>e-mail</i> (sacep@tre-mg.jus.br) e telefone (31-3307-1634/1687/1673/1611).
Etapas de processamento do pedido	Enviar a solicitação por meio dos canais de comunicação disponíveis. A resposta será enviada no prazo de 1 (um) dia.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias —SACEP. <i>e-mail</i> : sacep@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1634/1687/1673/1611 Atendimento presencial: Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro Cidade Jardim - Edifício Sede do TRE-MG. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento <i>e-mail</i> : sacep@tre-mg.jus.br
Observações	Para mais informações sobre a entrega da prestação de contas anual, acesse o <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/partidos/prestacao-de-contas/sistema-de-prestacao-de-contas-anual-spca Para mais informações sobre o REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - RROPCE, acesse o <i>link</i> : https://www.tre-mg.jus.br/partidos/prestacao-de-contas/regularizacao-da-omissao-da-prestacao-de-contas-anual-rropce

7.16. PROJETO ELEITOR DO FUTURO

O que é	Atendimento de demandas espontâneas de escolas de ensino médio e fundamental, por meio de visitas de magistradas, magistrados, servidoras e servidores das zonas eleitorais da Capital e do interior de todo o Estado de Minas Gerais para conduzir dinâmicas interativas sobre cidadania política e eleições, com a possibilidade de simulação na urna eletrônica.
Quem pode solicitar	Educadoras (educadores), pesquisadoras (pesquisadores), estudantes, e demais pessoas interessadas nas palestras sobre cidadania política.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Identificação pessoal/institucional na solicitação do serviço. O solicitante deve preencher, no sistema próprio, formulário disponibilizado no <i>link</i> : https://eleitor-futuro.tre-mg.jus.br/ELEITOR_FUTURO/ServletIniciarCadastroSolicitacaoServico.do
Prazo de atendimento	A depender da disponibilidade da zona eleitoral.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: Entrar em contato com a Escola Judiciária Eleitoral (EJE-MG) pelo e-mail sepec@tre-mg.jus.br ou pelo telefone: 31 3307-1955 Atendimento presencial: Comparecer aos cartórios eleitorais para fazer as solicitações
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Pesquisa e Cidadania e-mail: sepec@tre-mg.jus.br telefones: (31) 3307-1103

7.17. PROTOCOLO

O que é	Registro de documentos físicos ou digitais na Justiça Eleitoral, com geração de número que permite a triagem, localização e acompanhamento da tramitação.
Quem pode solicitar	Qualquer cidadão ou cidadão ou instituição interessada.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Atendimento presencial: documentos administrativos endereçados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com dados para contato com o requerente. Atendimento virtual: documentos/petições judiciais, via PJe.
Formas de acessar o serviço	Atendimento presencial: comparecimento à SPREX no horário oficial de atendimento ao público, de segunda à sexta, das 9 h às 19 h. (Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim.) Encaminhamento por via postal ou e-mail: sprex@tre-mg.jus.br Atendimento virtual: por meio do PJe.
Prazo de atendimento	Até às 19 (dezenove) horas do mesmo dia ou até às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente, de acordo com o horário que o documento ou petição é entregue à SPREX. Prazo para acesso ao PJe é ininterrupto — 24 (vinte e quatro) horas.
Consulta ao andamento do pedido	Atendimento presencial: comparecimento à SPREX – Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Atendimento virtual: por meio do PJe. Ou por meio do e-mail: sprex@tre-mg.jus.br e telefone: 31 – 3307-1186

7.18. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O que é	Requerimento de acórdãos, decisões e atos proferidos e emitidos no Tribunal.
Quem pode solicitar	Cidadã ou cidadão.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - no portal do TRE-MG em “Publicações oficiais” ou por meio do <i>link</i> https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais Atendimento presencial – Seção de Processamento e Publicação – SEPUB (Av. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Telefone: 3307-1629, <i>email</i>: sepub@tre-mg.jus.br)
Prazo de atendimento	Diário de Justiça Eletrônico em dias úteis, a partir das 18 (dezoito) horas, e, no período eleitoral, no Mural Eletrônico, com publicação diária, inclusive em sábados, domingos e feriados. (DJe: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/dje-janela Mural Eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/mural-eletronico-e-comunicacoes-judiciais/decisoes-publicadas-em-mural)
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Processamento e Publicação – SEPUB <i>e-mail</i>: sepub@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1629

7.19. REGISTRO DE CANDIDATURAS

O que é	Fornecimento de informações para a inscrição na Justiça Eleitoral das pessoas escolhidas em convenção partidária para concorrerem a cargos eletivos numa eleição. Nas Eleições Gerais, o requerimento é dirigido ao TRE, para os cargos de Governadora (Governador), Vice-Governadora (Vice-Governador), Senadora (Senador), suplente de Senadora (Senador), Deputada(o) Federal e Deputada(o) Estadual. Nas Eleições Municipais, o requerimento é dirigido às Juízas e aos Juizes Eleitorais, nos respectivos cartórios eleitorais, para os cargos de prefeita (prefeito), vice-prefeita (vice-prefeito) e vereadora (vereador).
Quem pode solicitar	Partidos, federações de partidos, coligações, candidatas e candidatos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Escolha em convenção do partido ou federação, a ser realizada entre 20 de julho e 5 de agosto do ano das Eleições. O Sistema CANDex, disponível na página do TSE em https://www.tse.jus.br, é utilizado para a realização da convenção e para o requerimento do registro das candidaturas. Neste sistema são digitados os dados e a lista de bens das candidatas ou dos candidatos e juntados os respectivos documentos e fotografias, após digitalizados: • Documento oficial de identificação; • Comprovante de alfabetização (na falta pode ser feita declaração de próprio punho na presença de servidor da Justiça Eleitoral); • Certidões criminais da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha seu

	domicílio eleitoral, obtidas nas páginas dos tribunais (Justiça Estadual e Justiça Federal); • Propostas defendidas por candidatas e candidatos ao cargo de Governadora (Governador) ou Prefeita (Prefeito); • Comprovante de desincompatibilização ou de afastamento (se for o caso).
Prazo de atendimento	Após a escolha das candidatas e dos candidatos em convenção e até o dia 15 de agosto do ano eleitoral, o partido, federação ou a coligação poderá requerer o registro das candidaturas. Na hipótese de partido, federação ou coligação não requerer o registro de candidatura de pessoas escolhidas em convenção, estas podem fazê-lo no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a publicação no DJe do edital relativo às candidaturas apresentadas. Os pedidos de registro de candidaturas deverão estar julgados pela Justiça Eleitoral no prazo de até 20 (vinte) dias antes das eleições.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: Transmissão, via <i>internet</i>, pelo Sistema CANDex acessado por meio de chave obtida no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias— SGIP. Atendimento presencial: Nas Eleições gerais: entrega do arquivo gravado em mídia na Seção de Registro de Candidaturas – SCAND, na sede do TRE-MG, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento Nas Eleições Municipais: entrega do arquivo gravado em mídia no respectivo cartório eleitoral. Endereços e telefones dos cartórios eleitorais: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Etapas de processamento do pedido	Após escolha em convenção, os candidatos providenciarão os documentos necessários ao pedido de registro. Os dados das candidatas ou dos candidatos deverão ser digitados no Sistema CANDex. Os pedidos de registro de candidatura serão compostos pelos seguintes formulários gerados pelo CANDex: DRAP — Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários RRC— Requerimento de Registro de Candidatura RRCI— Requerimento de Registro de Candidatura Individual Recebidos os pedidos, os dados serão encaminhados automaticamente à Receita Federal para fornecimento do CNPJ da candidata ou do candidato em até 3 (três) dias úteis. Os pedidos de registro de candidaturas serão automaticamente autuados no Processo Judicial Eletrônico —PJe—, na classe Registro de Candidatura —RCand.
Consulta ao andamento do pedido	O acompanhamento dos pedidos poderá ser feito pelas páginas do TSE: https://divulgacandcontas.tse.jus.br (dados e fotos das candidatas e dos candidatos) e https://consultaunificadapie.tse.jus.br (andamento dos processos de registro) Em caso de dúvida procurar a Justiça Eleitoral: Nas Eleições Gerais: Seção de Registro de candidaturas SCAND scand@tre-mg.jus.br Telefone: 3307-1225 - Ave. Prudente de Moraes, 100. Bairro: Cidade Jardim. Horários

	de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento Nas Eleições Municipais: no endereço de contato do respectivo cartório eleitoral. Endereços e telefones dos cartórios eleitorais: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/consulta-enderecos-de-zonas-eleitorais
Observações	Deve-se atentar à data e horário de atualização da página do DivulgaCandContas (https://divulgacandcontas.tse.jus.br) pelo TSE.

7.20. REGISTRO DE PESQUISAS ELEITORAIS

O que é	Solicitação de informações para o registro, junto à Justiça Eleitoral, de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou à candidata ou ao candidato realizadas por entidades e empresas.
Quem pode solicitar	Entidades e empresas que realizem pesquisas eleitorais.
Requisitos, documentos e informações necessárias	As entidades e empresas devem registrar, junto à Justiça Eleitoral, as informações constantes no art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a partir do dia 1º de janeiro do ano da eleição e até cinco dias antes da divulgação de cada resultado, conforme regulamentação da Resolução TSE nº 23.600, de 12 de dezembro de 2019. https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-600-de-12-de-dezembro-de-2019 Todas as entidades e empresas deverão se cadastrar no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), para possibilitar o registro das pesquisas que realizarem. Devem, obrigatoriamente, constar do registro da pesquisa eleitoral as seguintes informações: ▪ quem contratou a pesquisa; ▪ valor e origem dos recursos despendidos no trabalho; ▪ metodologia e período de realização da pesquisa; ▪ plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho a ser executado, intervalo de confiança e margem de erro; ▪ sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo; ▪ questionário completo aplicado ou a ser aplicado; ▪ nome de quem pagou pela realização do trabalho e cópia da respectiva nota fiscal.
Prazo de atendimento	Imediato.
Formas de acessar o serviço	O registro das pesquisas é procedimento, estritamente, eletrônico, realizado via <i>Internet</i> e a qualquer tempo, independentemente, do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral. Para o registro de pesquisa, é obrigatória a utilização do <u>Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle)</u> disponível na página: https://www.tse.jus.br/eleicoes/pesquisa-eleitorais/registro-de-empresas-e-entidades-de-pesquisas-e-cadastro-de-pesquisas
Observações	A Justiça Eleitoral não realiza qualquer controle prévio sobre o resultado das pesquisas, tampouco gerencia ou cuida de sua divulgação, atuando conforme provocada por meio

	de representação. As informações e os dados registrados no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle) ficarão à disposição de qualquer interessado, por meio de consulta ao link https://www.tse.jus.br/eleicoes/pesquisa-eleitorais/consulta-as-pesquisas-registradas.
--	--

7.21. RESULTADOS DE ELEIÇÕES E ESTATÍSTICAS

O que é	Pesquisa de resultados de eleições da Justiça Eleitoral mineira desde 1932.
Quem pode solicitar	Cidadã ou cidadão (pesquisadoras/pesquisadores, imprensa e pessoas interessadas em analisar os dados de eleitorado, candidaturas, resultados e prestação de contas).
Prazo de atendimento	Imediato, no caso de consulta ao portal do TRE-MG para eleições entre 1998 e 2022. https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-resultados/home Imediato, no caso de consulta ao portal do TRE-MG para eleições entre 2012 e 2020 https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/estatisticas-do-eleitorado/estatisticas Imediato, no caso de consulta ao Panorama históricos das eleições em Minas Gerais https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/panorama-historico-das-eleicoes-em-minas-gerais/panorama-historico-das-eleicoes-em-minas-gerais 120 (cento e vinte) horas, no caso de consulta sobre eleições anteriores a 1998.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: No caso do TSE em “Eleições – Estatísticas - Estatísticas Eleitorais – Resultados” ou por meio do link https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home No portal do TRE-MG em “Eleições – Eleições Anteriores” ou por meio do link https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/eleicoes-ant anteriores-mg Solicitação via e-mail: resultados.eleicao@tre-mg.jus.br (para resultados de eleições anteriores a 1998 e contextos histórico das eleições) Atendimento de solicitação de resultados de eleições anteriores a 1996: Solicitação via e-mail: resultados.eleicao@tre-mg.jus.br Atendimento presencial: Av. Prudente de Moraes, 320. Bairro: Cidade Jardim – Seção de Biblioteca, Informação e Padronização -SEBIP Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Biblioteca, Informação e Padronização – SEBIP <i>e-mail:</i> resultados.eleicao@tre-mg.jus.br Telefone: 33071237 O prazo está informado no item prazo de atendimento.
Observações	O portal de dados abertos do TSE substitui o antigo Repositório de Dados Eleitorais, descontinuado em janeiro de 2022. Ele pode ser acessado pelo <i>site</i> do TRE em “Repositório de dados eleitorais” ou por meio do link https://dadosabertos.tse.jus.br/

7.22. REUNIÃO COM A (O) PRESIDENTE, CORREGEDORA (CORREGEDOR) OU MEMBROS DA CORTE

O que é	Solicitação de atendimento por videoconferência ou presencial com a (o) Presidente, Corregedora (Corregedor) ou Membros da Corte.
Quem pode solicitar	Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) Públicos, representantes do Ministério Público e Membros da Polícia Judiciária
Requisitos, documentos e informações necessárias	Envio de pedido de agendamento, com número do processo, nome completo, assunto, número do telefone de <i>whatsapp</i> para contato, além do dia e horário sugeridos para atendimento.
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual - <i>e-mail</i> solicitando o atendimento. Deverá ser enviado para um dos endereços listados em "Atendimento virtual": https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/atendimento-virtual/atendimento-virtual
Prazo de atendimento	Até 48 (quarenta) horas a partir da solicitação, para envio de resposta sobre o atendimento. Presencial: conforme disponibilidade do magistrado.
Consulta ao andamento do pedido	Gabinete da Presidência, da Corregedoria e dos Juízes Membros da Corte. <i>e-mails:</i> presidencia@tre-mg.jus.br corregedoria@tre-mg.jus.br gimi@tre-mg.jus.br gimii@tre-mg.jus.br gimiii@tre-mg.jus.br gimiv@tre-mg.jus.br gimv@tre-mg.jus.br Telefones: Gabinete da Presidência – 3307-1151 Gabinete da Corregedoria – 3307-1038 Gabinete dos Juízes – 3307-1111 (GJMI – Juiz Federal) / 3307-1526 (GJMII- Juiz de Direito 2) / 3307-1167 (GJMIII – Jurista 1) / 3307-1109 (GJMIV – Juiz de Direito 1) / 3307-1663 (GJMV- Jurista 2)

7.23. SOLICITAÇÃO DA (O) TITULAR DE DADOS PESSOAIS

O que é	A (O) titular dos dados pessoais tem direito a obter, mediante requisição, informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais pelo TRE-MG.
Quem pode solicitar	Titular dos dados pessoais.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Fornecimento, por ocasião do preenchimento do formulário, do nome completo, título de eleitor, <i>e-mail</i> e telefone. Poderão ser solicitadas outras informações, para a confirmação da identidade do

	titular de dados.
Prazo de atendimento	15 (quinze) dias.
Formas de acessar o serviço	Preenchimento de formulário, disponível no portal eletrônico do TRE-MG ou <i>no link</i> abaixo: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/Ouvidoria/fomulario-de-solicitacao
Etapas de processamento do pedido	Preenchido o formulário de solicitação, na <i>internet</i> , o pedido será processado internamente, para decisão sobre o atendimento do pedido. Em seguida, será enviada resposta ao titular de dados pessoais.
Consulta ao andamento do pedido	Assessoria de Proteção de Dados Pessoais e Informações APDI. <i>e-mail:</i> apdi@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1489

7.24. SUSTENTAÇÃO ORAL E REGISTRO DE PRESENÇA

O que é	Inscrição para realização de sustentação oral ou registro de presença nos julgamentos realizados pela Corte do Tribunal.
Quem pode solicitar	Advogadas (Advogados), Procuradoras (Procuradores), Defensoras (Defensores) Públicos.
Requisitos, documentos e informações necessárias	Atendimento virtual - Nas sessões de julgamento por videoconferência, a inscrição para sustentação oral ou presença deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão de julgamento, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em cada processo constante da pauta da sessão de julgamento escolhida. Nos processos em que há dispensa legal de publicação de pauta no DJe, a inscrição por formulário poderá ser realizada até uma hora antes do horário previsto para o início da sessão. https://ejuspje.tre-mg.jus.br/pauta/ Nas sessões de julgamento por meio eletrônico poderão ser realizadas a partir da publicação da pauta e por meio da inserção do documento eletrônico, nos autos do processo, até 1 (um) dia antes do início da sessão. (Resolução TRE-MG nº 1.223, de 9 de agosto de 2022). https://www.tre-mg.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos%202022-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-no-1223-de-09-de-agosto-de-2022/@@download/file/TRE-MG-res-1223-%280600914-77PA-dje-10ago2022%29-sessoes-de-julgamento-meio-eletronico.pdf Durante o período eleitoral, Advogadas e Advogados poderão encaminhar a sustentação oral por meio de documento eletrônico, até as 11h 59min do dia do início da sessão. Atendimento presencial - Comparecimento presencial na Secretaria do Tribunal (Sala de Sessões, 3º andar, do Edifício Sede do Tribunal) até o horário de início dos julgamentos.
Formas de acessar o	Atendimento virtual - No <i>site</i> do TRE-MG em “Sustentação oral ou presença” ou por

serviço	meio do <i>link</i>: https://www.tre-mg.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-1/sustentacao-oral-ou-presenca Atendimento presencial – Comparecer à sala de Sessões, 3º andar, do Edifício Sede do Tribunal (Avenida Prudente de Moraes, 100)
Prazo de atendimento	Atendimento virtual - Inscrição realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, prazo imediato, sendo os registros efetuados nos sistemas até 24 (vinte e quatro) horas antes do julgamento. Inscrição realizada nos processos em julgamento nas sessões por meio eletrônico, regulamentadas pela Resolução TRE-MG n.º 1.223, de 2022: prazo imediato, a partir da inserção do documento eletrônico, nos autos do processo. Atendimento presencial - Inscrição presencial por meio do comparecimento à Secretaria do Tribunal (Sala de Sessões, 3º andar, do Edifício Sede do Tribunal), prazo imediato (Avenida Prudente de Moraes, 100)
Etapas de processamento do pedido	Sessões por videoconferência: Nas sessões de julgamento por videoconferência, a inscrição para sustentação oral ou presença deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão de julgamento, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado em cada processo constante da pauta da sessão de julgamento escolhida. Nos processos em que há dispensa legal de publicação de pauta no DJe, a inscrição por formulário poderá ser realizada até uma hora antes do horário previsto para o início da sessão. https://ejuspje.tre-mg.jus.br/pauta/ As inscrições recebidas através do preenchimento do formulário fora do prazo informado no item anterior (ou §1º do art. 4º da Res. TRE nº 1.135, de 22 de abril de 2020) podem ser realizadas por meio do comparecimento pessoal do advogado, no dia do julgamento, até o horário previsto para o início da sessão de julgamento. Sessões de julgamento por meio eletrônico: Nas sessões de julgamento por meio eletrônico, poderão ser realizadas a partir da publicação da pauta e por meio da inserção do documento eletrônico, nos autos do processo, até 1 (um) dia antes do início da sessão. (Resolução TRE-MG nº 1.223, de 2022). Durante o período eleitoral, advogados poderão encaminhar a sustentação oral por meio de documento eletrônico, até as 11h 59min do dia do início da sessão.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Preparação de Sessões – SEPRE e-mail: sepre@tre-mg.jus.br telefone: 3307-1384

7.25. VISITAS AO CENTRO DE MEMÓRIA

O que é	Solicitação de acesso guiado ao Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais com opção de palestra adicional sobre a história da Justiça Eleitoral.
Quem pode solicitar	Estudantes, pesquisadoras (pesquisadores), escolas e demais pessoas interessadas na história da Justiça Eleitoral e dos sistemas eleitorais brasileiros.
Requisitos, documentos e	Identificação pessoal/institucional.

informações necessárias	Solicitar agendamento junto à Seção de Memória Eleitoral — SMEMO. O acesso guiado compreende os registros de reconhecido valor histórico por meio de documentos, fotos, equipamentos, objetos tridimensionais, mobiliário, e em outros meios que contribuam para a formação de um espaço histórico-cultural aberto a pesquisadoras (pesquisadores), estudantes e público em geral.
Prazo de atendimento	Para visitas individuais – atendimento imediato. Para visitas em grupo – atendimento de acordo com a data agendada
Formas de acessar o serviço	Atendimento virtual: Fazer o agendamento junto à SMEMO pelo <i>e-mail</i>, smemo@tre-mg.jus.br ou pelos telefones (31) 3307-1176/1361/1552. Atendimento presencial: Comparecer ao Centro de Memória, no Anexo I do TRE-MG – 1º andar (o atendimento se faz inicialmente por meio da Portaria). Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento
Etapas de processamento do pedido	No caso de visitas individuais – atendimento imediato: A visitação ocorrerá nos horários de funcionamento do Centro de Memória. Horários de atendimento: https://www.tre-mg.jus.br/institucional/conheca-o-tre/horarios-de-atendimento As (os) visitantes deverão se identificar na portaria do Anexo I do TRE-MG (Avenida Prudente de Moraes, 320) A Portaria contatará a SMEMO e um servidor comparecerá imediatamente ao Centro de Memória, para atendimento. No caso de visitas em grupo – atendimento de acordo com a data agendada: O interessado entra em contato com a SMEMO e solicita a visita do grupo via <i>e-mail</i> (smemo@tre-mg.jus.br) ou pelos telefones (31) 3307-1176/1361/1552. Solicitada a palestra, a SMEMO verificará a viabilidade do atendimento, de acordo com a data e horário disponíveis para uso da Sala Multimídia ou do Auditório Caso o atendimento se faça integralmente dentro do Centro de Memória, basta a definição da data e do horário. Acertadas a data e o horário, a SMEMO realiza o atendimento.
Consulta ao andamento do pedido	Seção de Memória Eleitoral <i>e-mail</i>: smemo@tre-mg.jus.br telefones: (31) 3307-1176/1361/1552
Observações	O Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais fica na Avenida Prudente de Moraes, 320, 1º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG.

